EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000057/2026
LICITAÇÃO Nº. 20/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021; 14.770/2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2023.

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884–000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

Observação:
Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001–27, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2026 (dia da semana), por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 20/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por Item, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preços para eventual contratação e aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município..

Data de abertura da sessão pública: 18/11/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 18/11/2026. Horário: 08:15 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para eventual contratação e aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será realizada por Menor Preço Por Item.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para eventual contratação e aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, considerando que A presente contratação visa atender às demandas de diversas Secretarias do Município para aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e produtos em geral, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A escassez de materiais de qualidade para manutenção e execução de obras públicas comprometeria a infraestrutura, impactando diretamente no bem-estar e na segurança dos cidadãos. Além disso, o registro de preços permitirá uma gestão mais econômica e estratégica dos recursos, através da centralização das compras, possibilitando economia de escala e maior previsibilidade orçamentária. Os requisitos técnicos, funcionais e operacionais a serem observados na contratação incluem critérios rigorosos de qualidade e conformidade com normas regulamentares aplicáveis, tais como a utilização de materiais que atendam aos padrões de resistência e durabilidade exigidos pelas normas da ABNT. Ademais, a sustentabilidade ambiental é um critério fundamental, incluindo a preferência por produtos com menor impacto

ambiental e a adesão a práticas sustentáveis de logística reversa. A análise de mercado foi conduzida com base em levantamentos de contratações similares realizadas por outras instituições públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, assegurando que a solução escolhida represente as melhores práticas existentes no setor. A escolha da solução é justificada por critérios técnicos e econômicos, evidenciando a viabilidade da contratação com base em experiências de sucesso já implementadas, garantindo assim o melhor custo-benefício para a Administração Pública. A Administração municipal não se utiliza de aquisição desses materiais para estocagem, e sim vai adquirindo conforme as necessidades e demandas diárias de todas as Unidades Orçamentárias da Edilidade, são dezenas de prédios públicos em pleno funcionamento, que apresentam suas depreciações diárias, serviços estes que precisam ser executados de forma urgentes e emergente pela Administração direta., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00, com cota reservada de 25% para os demais itens.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.catoledorocha.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 01 (um) dia;
Local de Entrega: Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses da assinatura do contrato, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB E OUTROS;
04.122.0002.2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;
04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE FINANÇAS;

04.121.0038.2269 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS;
12.365.0008.2222 – MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS;
12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%;
12.361.0041.2290 – MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%;
12.365.0008.2218 – MANUT DA EDUC INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 30%;
12.365.0041.2307 – MANUT EDUC INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%-VAAT;
12.365.0008.2221 – MANUT DA EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%;
12.365.0041.2306 – MANUT EDUC INFANTIL-PRÉ ESCOLAR -FUNDEB 30%-VAAT;
10.302.0017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS;
10.301.0017.2399 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – I;
10.301.0017.2126 – MANUTENÇ0ÃO DO CER II;
10.302.0016.2037 - MANUT. DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
10.302.0016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU;
10.301.0017.2378 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS;
10.302.0016.2379.2379 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
08.244.0020.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL;
08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS;
08.122.0020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS;
08.122.0020.2106 - MANUT. DO BL DA PROT. SOCIAL ESP. E MEDIA COMPL-CREAS;
08.122.0020.2108 - MANUT. BL DA PROT. SOCIAL BASICA;
08.244.0020.2092 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA -IGDBF;
08.244.0020.2241 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO SUAS- IGD SUAS;
08.244.0020.2380.2380 - MANUT.DO BL GESTÃO PROG. BOL. FAMÍLIA CAD ÚNICO-IGDBF;
08.244.0020.2312 - MANUT. PROG.APRIMORAMENTO DO GESTÃO DO SUAS;
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
27.812.0012.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER;
15.452.0034.2069 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA;
20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO;
26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA;
04.122.0044.2397 – MANUT .DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL;
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
339030.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1. Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens com indicação **COTA RESERVADA**, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" com indicação do percentual da cota reservada, conforme Termo de Referência - Anexo I.

6.4.4.1.Não poderão participar os interessados:

6.4.4.2.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.4.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4.4.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.5.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.4.6.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.4.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.8.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R$ 62.420,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Pref C do Rocha-PB – Cauções, Banco - Bando do Brasil. Agência - 0585-1. Conta Corrente – 46.341-8 (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). O referido comprovante ou apólice deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.
6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; **Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: financas@catoledorocha.pb.gov.br, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.**
6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada**.**

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de quatro horas.
10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios.
12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto a Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
12.3.13.8.DECLARAÇÃO de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas e Microempreendedor Individual, emitida e assinada pelo representante legal da empresa e pelo Profissional Contábil, habilitado e regular perante o CRC de sua jurisdição, regulamentado através Decreto Municipal nº 32/2023, em seu Anexo IV, art. 4º, parágrafo único de I a III, art. 7º e art. 9º, §1º e §2º (Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal Complementar n" 123/2006). Para as empresas que irão participar da COTA RESERVADA.
12.3.13.9. DECLARAÇÃO elaborada pela própria licitante, declarando que oferecerá estabelecimento no Município para atender as demandas de todas as Unidades Administrativas Municipais, que apresentará um documento hábil comprovando o cumprimento da exigência, que será condição para a HOMOLOGAÇÃO do referido processo ao licitante vencedor.

12.4.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses da assinatura do contrato, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.
23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 recurso; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Catolé do Rocha - PB, 04 de novembro de 2026.

JORGE BANDEIRA DA SILVA:04594072445
Assinado de forma digital por JORGE BANDEIRA DA SILVA:04594072445
Dados: 2026.11.04 14:21:35 -03'00'

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Diretor Geral de Licitações

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para eventual contratação e aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município..

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para eventual contratação e aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, considerando que A presente contratação visa atender às demandas de diversas Secretarias do Município para aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e produtos em geral, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A escassez de materiais de qualidade para manutenção e execução de obras públicas comprometeria a infraestrutura, impactando diretamente no bem-estar e na segurança dos cidadãos. Além disso, o registro de preços permitirá uma gestão mais econômica e estratégica dos recursos, através da centralização das compras, possibilitando economia de escala e maior previsibilidade orçamentária. Os requisitos técnicos, funcionais e operacionais a serem observados na contratação incluem critérios rigorosos de qualidade e conformidade com normas regulamentares aplicáveis, tais como a utilização de materiais que atendam aos padrões de resistência e durabilidade exigidos pelas normas da ABNT. Ademais, a sustentabilidade ambiental é um critério fundamental, incluindo a preferência por produtos com menor impacto ambiental e a adesão a práticas sustentáveis de logística reversa. A análise de mercado foi conduzida com base em levantamentos de contratações similares realizadas por outras instituições públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, assegurando que a solução escolhida represente as melhores práticas existentes no setor. A escolha da solução é justificada por critérios técnicos e econômicos, evidenciando a viabilidade da contratação com base em experiências de sucesso já implementadas, garantindo assim o melhor custo-benefício para a Administração Pública. A Administração municipal não se utiliza de aquisição desses materiais para estocagem, e sim vai adquirindo conforme as necessidades e demandas diárias de todas as Unidades Orçamentárias da Edilidade, são dezenas de prédios públicos em pleno funcionamento, que apresentam suas depreciações diárias, serviços estes que precisam ser executados de forma urgentes e emergente pela Administração direta., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0056802 - 1 - 0045799 - ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 1/2.	UND	100	
2 - 0056803 - 2 - 0045800 - ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 3/4.	UND	100	
3 - 0056804 - 3 - 0045801 - ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 1/2.	UND	100	
4 - 0056805 - 4 - 0045802 - ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 3/4.	UND	100	
5 - 0056806 - 5 - 0045803 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 mm X 150 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.	UND	150	
6 - 0056807 - 6 - 0045804 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 mm X 370 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.	UND	150	
7 - 0056808 - 7 - 0045805 - ABRAÇADEIRA P MANGOTE 3 POLEGADA, produto de alta qualidade, com acabamento superficial zincado, com alta capacidade de aperto.	UND	150	
8 - 0056809 - 8 - 0045806 - ABRAÇADEIRA PVC 25X 200, produto de alta qualidade e resistente, perfeito acabamento.	UND	150	
9 - 0056810 - 9 - 0045807 - ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 1/2X5/8, abraçadeira regulável de alta qualidade, produto feito em aço carbono, relaminado.	UND	150	
10 - 0056811 - 10 - 0045808 - ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4.	UND	40	
11 - 0056812 - 11 - 0045809 - ADAPTADOR CURTO 50 X 1/2.	UND	40	
12 - 0056813 - 12 - 0045810 - ADAPTADOR CURTO 60 X 2.	UND	40	
13 - 0056814 - 13 - 0045811 - ADAPTADOR FLANGE, 20 X 1/2 .	UND	40	
14 - 0056815 - 14 - 0045812 - ADAPTADOR FLANGE, 25 X 3/4.	UND	40	
15 - 0056816 - 15 - 0045813 - ADAPTADOR FLANGE, 32 X 1.	UND	40	
16 - 0056817 - 16 - 0045814 - ADAPTADOR FLANGE, 40 X 1/4.	UND	40	
17 - 0056818 - 17 - 0045815 - ADAPTADOR FLANGE, 50 X 1/2.	UND	50	

18 - 0056819 - 18 - 0045816 - ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.	UND	50	
19 - 0056820 - 19 - 0045817 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.	UND	50	
20 - 0056821 - 20 - 0045818 - ADESIVO P/ PVC 175 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.	UND	150	
21 - 0056822 - 21 - 0045819 - ADESIVO P/ PVC 75 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.	UND	60	
22 - 0056823 - 22 - 0045820 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 L	UND	30	
23 - 0056824 - 23 - 0045821 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	UND	30	
24 - 0056825 - 24 - 0045822 - ADITIVO PLASTIFICANTE 18 L	UND	40	
25 - 0056826 - 25 - 0045823 - ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 L	UND	40	
26 - 0056827 - 26 - 0045824 - ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 1,80CM, produto fabricado em aço carbono especial liso, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro.	UND	40	
27 - 0056828 - 27 - 0045825 - ALÇA P/CABO MULTIPLEX 10MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UND	80	
28 - 0056829 - 28 - 0045826 - ALÇA P/CABO MULTIPLEX 16MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UND	80	
29 - 0056830 - 29 - 0045827 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL Nº6, produto de alta qualidade e resistente, revestido de níquel aumentando a durabilidade das partes de trabalho, bordas das lâminas temperadas.	UND	30	
30 - 0056831 - 30 - 0045828 - ALICATE DE MEDIÇÃO AMPERIMETRO, produto de alta qualidade, utilizado para medições na área de eletricidade, como tensão AC e DC.	UND	30	
31 - 0056832 - 31 - 0045829 - ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8", produto de alta qualidade, com o corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas na cor laranja, acabamento escurecido e faces lixadas, empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protet	UND	40	
32 - 0056833 - 32 - 0045830 - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL, com bocal estendido, estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico, cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite.	UND	10	
33 - 0056834 - 33 - 0045831 - ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V, produto de alta qualidade, fabricado em aço com cabo isolado para 1000 volts.	UND	10	
34 - 0056835 - 34 - 0045832 - ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14D, produto de alta qualidade, temperado em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade.	UND	60	
35 - 0056836 - 35 - 0045833 - ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO, produto de alta qualidade, resistente e útil, feito em borracha butílica e plástico de engenharia.	UND	200	
36 - 0056837 - 36 - 0045834 - ANTI FERRUGEM WHITE LUB, produto de alta qualidade para a prevenção de oxidação.	UND	50	
37 - 0056838 - 37 - 0045835 - ARAME FARPADO 1,6– 250M, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Rolo	50	
38 - 0056839 - 38 - 0045836 - ARAME FARPADO 1.6– 500M, produto de alta qualidade,feito de aço galvanizados, resistente.	Rolo	50	
39 - 0056840 - 39 - 0045837 - ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	60	
40 - 0056841 - 40 - 0045838 - ARAME LISO GALV. 12 BWG 2,76MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	60	
41 - 0056842 - 41 - 0045839 - ARAME LISO GALV. 14 BWG 2,10MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	50	
42 - 0056843 - 42 - 0045840 - ARAME LISO GALV. 16 BWG 1,65MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	100	
43 - 0056844 - 43 - 0045841 - ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM, produto de alta qualidade, feito de aço resistente.	Kg	70	
44 - 0056845 - 44 - 0045842 - ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12", produto de alta qualidade, feito de aço resistente, com cabo de plástico.	UND	50	
45 - 0056846 - 45 - 0045843 - ARGA MASSA ACI 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC I com embalagem pesando 15 kg.	UND	150	

46 - 0056847 - 46 - 0045844 - ARGAMASSA AC II 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC II, embalagem pesando 15 kg.	UND	150	
47 - 0056848 - 47 - 0045845 - ARGAMASSA AC III 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC III, embalagem pesando 15 kg.	UND	150	
48 - 0056849 - 48 - 0045846 - ARMAÇÃO REFORÇADA FERRO VI, produto de alta qualidade resistente, feito de ferro.	UND	150	
49 - 0056850 - 49 - 0045847 - ARMADOR DO TIPO BATOM (PAR)	UND	50	
50 - 0056851 - 50 - 0045848 - ARRUELA P/ PARAFUSO DE POSTE	UND	800	
51 - 0056852 - 51 - 0045849 - ARRUELA PADRAO 25, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UND	100	
52 - 0056853 - 52 - 0045850 - ARRUELA PADRAO 32, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UND	100	
53 - 0056854 - 53 - 0045851 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL, produto de alta qualidade, com almofadado no assento, ótimo acabamento e resistente.	UND	150	
54 - 0056855 - 54 - 0045852 - ASSENTO SANITÁRIO C/ ACESSO DEFICIENTE.	UND	50	
55 - 0056856 - 55 - 0045853 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL, produto de alta qualidade, ótimo acabamento e resistente.	UND	200	
56 - 0056857 - 56 - 0045854 - BACIA ACOPLADA C/ ACESSO DEFICIENTE.	UND	50	
57 - 0056858 - 57 - 0045855 - BACIA SANIT. + CAIXA ACOPLADA, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UND	80	
58 - 0056859 - 58 - 0045856 - BACIA SANIT. CONVENCIONAL SIMPLES, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UND	80	
59 - 0056860 - 59 - 0045857 - BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT, produto de alta qualidade, resistente, possui estrutura reforçada, proporcionando maior durabilidade, além de graduação e pegador no fundo do balde.	UND	50	
60 - 0056861 - 60 - 0045858 - BARRA CHATA 1/2 SERRALHERIA, produto de alta qualidade e resistente.	UND	40	
61 - 0056862 - 61 - 0045859 - BASCULHANTE EM ALUMÍNIO 40 X 40.	UND	50	
62 - 0056863 - 62 - 0045860 - BASE P/RELE FOTO ELETRICO, produto de alta qualidade e resistente, com base de fixação de ferro.	UND	2.500	
63 - 0056864 - 63 - 0045861 - BITONEIRA 400LT MOTOR 2CV 4P, produto de alta qualidade e resistente, conta com cone superior de 2mm e cone inferior de 2,65mm, com voltagem de 220.	UND	2	
64 - 0056865 - 64 - 0045862 - BLOCO DE LAJE, produto de alta qualidade, feito com material de 1°.	UND	30.000	
65 - 0056866 - 65 - 0045863 - BOCAL DE LOUÇA E27, produto de alta qualidade e resistente, feito de louça, latão e alumínio, possui terminais do tipo bornes para a conexão de fios.	UND	500	
66 - 0056867 - 66 - 0045864 - BOCAL E–40, produto de alta qualidade e resistente, feito de porcelana, latão e alumínio, possui terminais do tipo bornes para a conexão de fios.	UND	1.000	
67 - 0056868 - 67 - 0045865 - BOIA P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	100	
68 - 0056869 - 68 - 0045866 - BOIA P/ CAIXA D´AGUA VAZÃO TOTAL	UND	100	
69 - 0056870 - 69 - 0045867 - BOLSA DE REDUÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	50	
70 - 0056871 - 70 - 0045868 - BOMBA PULVERIZADORA 20LT, produto de alta qualidade, tipo de pulverizador costal agrícola, reservatório de 20 litros, sistema de alavanca para o acionamento do pulverizador., sistema de compressão prévia.	UND	20	
71 - 0056872 - 71 - 0045869 - BOTA DE COURO, COTA RESERVADA 100%	PAR	200	
72 - 0056873 - 72 - 0045870 - BOTA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA C/ PALMILHA DE PU, CERTIFICADA PELA NR10	PAR	40	
73 - 0056874 - 73 - 0045871 - BOTA FLEX ELASTICO PTA BI/PVC 36/44 PRETA, produto de alta qualidade e resistente, bota de segurança confeccionada em couro, com biqueira em polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de	PAR	250	
74 - 0056875 - 74 - 0045872 - BOTÃO P/ CAIXA ACOPLADA, COTA RESERVADA 100%	UND	50	
75 - 0056876 - 75 - 0045873 - BOTAS BCO CANO MEDIO (39–40/37–38)	PAR	100	
76 - 0056877 - 76 - 0045874 - BRITA Nº 09, produto de alta qualidade, extraído da pedra.	MT³	375	
77 - 0057523 - 76 - 0045874 - BRITA Nº 09, produto de alta qualidade, extraído da pedra. COTA RESERVADA	MT³	125	

78 - 0056878 - 77 - 0045875 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	30	
79 - 0056879 - 78 - 0045876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	30	
80 - 0056880 - 79 - 0045877 - BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	30	
81 - 0056881 - 80 - 0045878 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	30	
82 - 0056882 - 81 - 0045879 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	30	
83 - 0056883 - 82 - 0045880 - BROCA AÇO RAPIDO 8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	20	
84 - 0056884 - 83 - 0045881 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 10.	UND	20	
85 - 0056885 - 84 - 0045882 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 12.	UND	20	
86 - 0056886 - 85 - 0045883 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 8.	UND	20	
87 - 0056887 - 86 - 0045884 - BROXA P/PINTURA STANDAR, broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento.	UND	60	
88 - 0056888 - 87 - 0045885 - BUCHA CURTA 25 X 20.	UND	100	
89 - 0056889 - 88 - 0045886 - BUCHA PADRAO 25, do tipo PVC, produto de alta qualidade e resistente.	UND	100	
90 - 0056890 - 89 - 0045887 - BUCHA PADRAO 32, produto de alta qualidade e resistente.	UND	150	
91 - 0056891 - 90 - 0045888 - BUCHA PADRAO 50, produto de alta qualidade e resistente.	UND	100	
92 - 0056892 - 91 - 0045889 - CABO COBRE NU 10M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	Mts	150	
93 - 0056893 - 92 - 0045890 - CABO COBRE NU 6M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	Mts	150	
94 - 0056894 - 93 - 0045891 - CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1.20MT, produto de alta qualidade, produzido com madeira de lei que fornecem alta resistência a impactos.	UND	100	
95 - 0056895 - 94 - 0045892 - CABO DE MADEIRA RESISTÊNTE P/FOICE	UND	50	
96 - 0056896 - 95 - 0045893 - CABO DE MADEIRA RESITÊNTE P/ ENXADA	UND	100	
97 - 0056897 - 96 - 0045894 - CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	3.000	
98 - 0056898 - 97 - 0045895 - CABO FLEX 10 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	2.000	
99 - 0056899 - 98 - 0045896 - CABO FLEX 16 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	3.000	
100 - 0056900 - 99 - 0045897 - CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	6.000	
101 - 0056901 - 100 - 0045898 - CABO FLEX 25MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	600	
102 - 0056902 - 101 - 0045899 - CABO FLEX 35MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	500	
103 - 0056903 - 102 - 0045900 - CABO FLEX 4,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	5.000	
104 - 0056904 - 103 - 0045901 - CABO FLEX 50MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	500	
105 - 0056905 - 104 - 0045902 - CABO FLEX 6,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	7.000	
106 - 0056906 - 105 - 0045903 - CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	2.500	
107 - 0056907 - 106 - 0045904 - CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	3.000	
108 - 0056908 - 107 - 0045905 - CABO OVAL P/ CHIBANCA .	UND	50	

109 - 0056909 - 108 - 0045906 - CABO P/ INTERNET.	Mts	500	
110 - 0056910 - 109 - 0045907 - CABO PP 2 X 1,0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	2.000	
111 - 0056911 - 110 - 0045908 - CABO PP 2 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	2.500	
112 - 0056912 - 111 - 0045909 - CABO PP 2 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	2.000	
113 - 0056913 - 112 - 0045910 - CABO PP 2 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.500	
114 - 0056914 - 113 - 0045911 - CABO PP 2 X 6.0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.500	
115 - 0056915 - 114 - 0045912 - CABO PP 3 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.500	
116 - 0056916 - 115 - 0045913 - CABO PP 3 X 1.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.500	
117 - 0056917 - 116 - 0045914 - CABO PP 3 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.500	
118 - 0056918 - 117 - 0045915 - CABO PP 3 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.500	
119 - 0056919 - 118 - 0045916 - CABO PP 3 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	2.000	
120 - 0056920 - 119 - 0045917 - CABO PP 4 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	2.000	
121 - 0056921 - 120 - 0045918 - CABO PP 4 X 4.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	2.000	
122 - 0056922 - 121 - 0045919 - CABO PP 4 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	600	
123 - 0056923 - 122 - 0045920 - CABO QUADRIPLEX 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	400	
124 - 0056924 - 123 - 0045921 - CABO QUADRIPLEX 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	700	
125 - 0056925 - 124 - 0045922 - CABO QUADRIPLEX 25 MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	400	
126 - 0056926 - 125 - 0045923 - CABO QUADRIPLEX 35MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	300	
127 - 0056927 - 126 - 0045924 - CABO SEMIRRIGIDO 6MM, 1KV, produto de alta qualidade, voltagem 750, antichamas.	Mts	600	
128 - 0056928 - 127 - 0045925 - CADEADO LATÃO 40 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UND	100	
129 - 0056929 - 128 - 0045926 - CADEADO LATÃO 50 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UND	150	
130 - 0056930 - 129 - 0045927 - CADEADO LATÃO 60 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferroso.	UND	100	

131 - 0056931 - 130 - 0045928 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	22,50	
132 - 0057524 - 130 - 0045928 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol. COTA RESERVADA	UND	7,50	
133 - 0056932 - 131 - 0045929 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	100	
134 - 0056933 - 132 - 0045930 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	50	
135 - 0056934 - 133 - 0045931 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 3000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	37,50	
136 - 0057525 - 133 - 0045931 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 3000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol. COTA RESERVADA	UND	12,50	
137 - 0056935 - 134 - 0045932 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	37,50	
138 - 0057526 - 134 - 0045932 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol. COTA RESERVADA	UND	12,50	
139 - 0056936 - 135 - 0045933 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	50	
140 - 0056937 - 136 - 0045934 - CAIXA DE GORDURA 250 X 75	UND	50	
141 - 0056938 - 137 - 0045935 - CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA, produto de alta qualidade e resistente.	UND	60	
142 - 0056939 - 138 - 0045936 - CAIXA LUZ 4X2 AMARELA, produto de alta qualidade, caixa de embutir 4X2, produzida em plástico polipropileno termoplástico, com saídas de ½ a 1.	UND	200	
143 - 0056940 - 139 - 0045937 - CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, sem barramento, medindo aproximadamente 31x20.5x14.5cm.	UND	100	
144 - 0056941 - 140 - 0045938 - CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, confeccionado em policarbonato com proteção U.V e antichamas.	UND	75	
145 - 0057527 - 140 - 0045938 - CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, confeccionado em policarbonato com proteção U.V e antichamas. COTA RESERVADA	UND	25	
146 - 0056942 - 141 - 0045939 - CAIXA SINFONADA QUADRADA 100 X 50.	UND	100	
147 - 0056943 - 142 - 0045940 - CAIXA SINFONADA QUADRADA 150 X 75.	UND	100	
148 - 0056944 - 143 - 0045941 - CAIXA SINFONADA REDONDA 150 X 50.	UND	100	
149 - 0056945 - 144 - 0045942 - CANALETA ADESIVA 2MT, produto de alta qualidade, autoextinguíveis, não condutivas, estrutura sólida e de alta durabilidade, resistente a impactos, lubrificantes e óleos.	UND	200	
150 - 0056946 - 145 - 0045943 - CANTONEIRA ¼ X 1/8 - 6 METROS	Peça	150	
151 - 0056947 - 146 - 0045944 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20 CM.	UND	50	
152 - 0056948 - 147 - 0045945 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30 CM.	UND	50	
153 - 0056949 - 148 - 0045946 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM.	UND	50	
154 - 0056950 - 149 - 0045947 - CAPACETE ALUMINIO ¾, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UND	40	
155 - 0056951 - 150 - 0045948 - CAPACETE ALUMINIO 1", produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UND	40	
156 - 0056952 - 151 - 0045949 - CAPACETE ALUMINIO 1.1/2, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UND	40	

157 - 0056953 - 152 - 0045950 - CAPACETE DE PROTEÇÃO EPI, feito em ABS resistente para maior proteção dos usuários, possui casco, carneira push key e jugular.	UND	50	
158 - 0056954 - 153 - 0045951 - CAPACETE DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA, produto de alta qualidade, aprovado pelo INMETRO, fabricado em ABS e com tratamento UV, leve, confortável, com catracas de regulagem, encaixe e proteção de nuca e proteção auricular, amortecedore	UND	40	
159 - 0056955 - 154 - 0045952 - CAPACITOR UF 20, produto de alta qualidade, modelo 20 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	50	
160 - 0056956 - 155 - 0045953 - CAPACITOR UF 25, produto de alta qualidade, modelo 25 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	50	
161 - 0056957 - 156 - 0045954 - CAPACITOR UF 30, produto de alta qualidade, modelo 30 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	50	
162 - 0056958 - 157 - 0045955 - CAPACITOR UF 35, produto de alta qualidade, modelo 35 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	50	
163 - 0056959 - 158 - 0045956 - CARRO DE MÃO EXTRAFORTE, possui sua caçamba com reforço especial, que permite carregar até 65 litros e oferece maior resistência e durabilidade, com braço metálico e pneu maciço.	UND	25	
164 - 0056960 - 159 - 0045957 - CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA, produto de alta qualidade, material em aço, capacidade de peso de até 50kg.	UND	25	
165 - 0056961 - 160 - 0045958 - CAVADEIRA DE ACO ARTIC. CABO MAD. 1.40CM, produto de alta qualidade, material aço e cabo de madeira, com 4 parafusos para fixação do cabo na pás e possui batente de proteção para as mãos.	UND	50	
166 - 0056962 - 161 - 0045959 - CERAMICA 50X50 CM TIPO A, produto de alta qualidade, do tipo A, em perfeito estado.	Mts	200	
167 - 0056963 - 162 - 0045960 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–1,00MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,00 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	30	
168 - 0056964 - 163 - 0045961 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–1,20MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,20 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	30	
169 - 0056965 - 164 - 0045962 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–500MM, chapa zincada em bobinas, medindo 500 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	30	
170 - 0056966 - 165 - 0045963 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–600MM, chapa zincada em bobinas, medindo 600 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	30	
171 - 0056967 - 166 - 0045964 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–700MM, chapa zincada em bobinas, medindo 700 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	30	
172 - 0056968 - 167 - 0045965 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–800MM, chapa zincada em bobinas, medindo 800 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	30	
173 - 0056969 - 168 - 0045966 - CHAPA PLAINA 2 X 1 CHAPA 18 PRETA	UND	30	
174 - 0056970 - 169 - 0045967 - CHAVE AUTOMÁTICA P/ MOTOR DE 5 CV	UND	30	
175 - 0056971 - 170 - 0045968 - CHAVE COMBINADA Nº 19, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 19mm.	UND	25	
176 - 0056972 - 171 - 0045969 - CHAVE COMBINADA Nº 3/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 3/8.	UND	25	
177 - 0056973 - 172 - 0045970 - CHAVE COMBINADA Nº10, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 10mm.	UND	25	
178 - 0056974 - 173 - 0045971 - CHAVE COMBINADA Nº13, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 13mm.	UND	25	
179 - 0056975 - 174 - 0045972 - CHAVE COMBINADA Nº16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 16mm.	UND	25	
180 - 0056976 - 175 - 0045973 - CHAVE COMBINADA Nº22, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 22mm.	UND	25	
181 - 0056977 - 176 - 0045974 - CHAVE COMBINADA Nº24, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 24mm.	UND	25	
182 - 0056978 - 177 - 0045975 - CHAVE COMBINADA Nº26, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 26mm.	UND	25	
183 - 0056979 - 178 - 0045976 - CHAVE COMBINADA Nº27, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 27mm.	UND	25	
184 - 0056980 - 179 - 0045977 - CHAVE COMBINADA Nº30, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 30mm.	UND	25	
185 - 0056981 - 180 - 0045978 - CHAVE COMBINADA Nº5/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/16.	UND	25	
186 - 0056982 - 181 - 0045979 - CHAVE COMBINADA Nº5/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/8.	UND	25	

187 - 0056983 - 182 - 0045980 - CHAVE COMBINADA Nº7/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 7/16.	UND	25	
188 - 0056984 - 183 - 0045981 - CHAVE COMBINADA Nº9/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 9/16.	UND	25	
189 - 0056985 - 184 - 0045982 - CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	25	
190 - 0056986 - 185 - 0045983 - CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	25	
191 - 0056987 - 186 - 0045984 - CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	25	
192 - 0056988 - 187 - 0045985 - CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	25	
193 - 0056989 - 188 - 0045986 - CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	25	
194 - 0056990 - 189 - 0045987 - CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº08, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 8.	UND	25	
195 - 0056991 - 190 - 0045988 - CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº12, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 12.	UND	25	
196 - 0056992 - 191 - 0045989 - CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº24, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 24.	UND	25	
197 - 0056993 - 192 - 0045990 - CHAVE PHILIPS TIPO ESTRELA	UND	25	
198 - 0056994 - 193 - 0045991 - CHAVE TESTE COMUM.	UND	25	
199 - 0056995 - 194 - 0045992 - CHAVE TESTE DIGITAL.	UND	25	
200 - 0056996 - 195 - 0045993 - CHIBANCA FERRO BATIDA, fabricado em aço de alta qualidade, resistente com as extremidades levemente afiadas e proteção contra ferrugem.	UND	50	
201 - 0056997 - 196 - 0045994 - CHUVEIRO CROMADO, produto na cor cromado, de alta qualidade.	UND	100	
202 - 0056998 - 197 - 0045995 - CHUVEIRO PVC BCO POLEGADA, produto feito de PVC na cor branca, de alta qualidade e resistência.	UND	100	
203 - 0056999 - 198 - 0045996 - CILINDRO DE FECHADURA CROMADA 74 MM.	UND	50	
204 - 0057000 - 199 - 0045997 - CIMENTO – SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado.	saco	3.750	
205 - 0057528 - 199 - 0045997 - CIMENTO – SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado. COTA RESERVADA	saco	1.250	
206 - 0057001 - 200 - 0045998 - CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA, Cinturão de segurança é fabricado em fita de poliéster e possui ajustes através de fivelas duplas de aço, sendo duas localizadas no suspensório, três na cintura, duas nas pernas e duas nas fitas	UND	40	
207 - 0057002 - 201 - 0045999 - COLA ARALDITE 10 MINUTOS.	UND	100	
208 - 0057003 - 202 - 0046000 - COLA BRANCA 1,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UND	100	
209 - 0057004 - 203 - 0046001 - COLA BRANCA 5,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UND	120	
210 - 0057005 - 204 - 0046002 - COLA DE CONTATO 2,800KG, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas indústri	UND	100	
211 - 0057006 - 205 - 0046003 - COLA DE CONTATO 200G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas in	UND	100	
212 - 0057007 - 206 - 0046004 - COLA DE CONTATO 750G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas in	UND	100	
213 - 0057008 - 207 - 0046005 - COLA DUREPOX 100 G.	UND	100	
214 - 0057009 - 208 - 0046006 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UND	100	
215 - 0057010 - 209 - 0046007 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UND	100	

216 - 0057011 - 210 - 0046008 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UND	100	
217 - 0057012 - 211 - 0046009 - COLA SILICONE 280G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UND	100	
218 - 0057013 - 212 - 0046010 - COLA SILICONE TRANSPARENTE 50 G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UND	100	
219 - 0057014 - 213 - 0046011 - COLUNA DE FERRO ¼, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND	250	
220 - 0057015 - 214 - 0046012 - COLUNA FERRO 3/8, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND	250	
221 - 0057016 - 215 - 0046013 - COLUNA FERRO 5/16, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND	200	
222 - 0057017 - 216 - 0046014 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM, produto de alta qualidade projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes aéreas de baixa tensão, lado A 10 a 95 MM², lado B 1,5 a 10 MM² e torque de ajuste nominal 8 N.M² .	UND	1.000	
223 - 0057018 - 217 - 0046015 - CONECTOR P/ ATERRAMENTO, produto de alta qualidade, feito para aterramento de instalações.	UND	100	
224 - 0057019 - 218 - 0046016 - CONECTOR PERFURANTE P/CABO CDP 150 X 35	UND	150	
225 - 0057020 - 219 - 0046017 - CONES 50CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 50cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UND	200	
226 - 0057021 - 220 - 0046018 - CONES 75CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 75cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UND	250	
227 - 0057022 - 221 - 0046019 - CORANTE P/ TINTA 50 ML.	UND	100	
228 - 0057023 - 222 - 0046020 - CORDA DE SEDA Nº 10, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	100	
229 - 0057024 - 223 - 0046021 - CORDA DE SEDA Nº 12, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	100	
230 - 0057025 - 224 - 0046022 - CORDA DE SEDA Nº 4, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	100	
231 - 0057026 - 225 - 0046023 - CORDA DE SEDA Nº 6, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	100	
232 - 0057027 - 226 - 0046024 - CORDA DE SEDA Nº 8, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	100	
233 - 0057028 - 227 - 0046025 - CORDÃO PARALELO 2 X 1,5.	Mts	350	
234 - 0057029 - 228 - 0046026 - CORDÃO PARALELO 2 X 2,5.	Mts	250	
235 - 0057030 - 229 - 0046027 - CORRENTE GALVANIZADA ¼, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	Kg	40	
236 - 0057031 - 230 - 0046028 - CORRENTE GALVANIZDA 5/16, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	Kg	40	
237 - 0057032 - 231 - 0046029 - CORTA GALHO MANUAL, produto resistente para a poda de galhos, contendo lâmina afiada.	UND	10	
238 - 0057033 - 232 - 0046030 - CORTADOR PISO AZULEJO XT50, cortador profissional, carro guia em alumínio injetado, base em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó, bandejas para apoio do piso em chapa de aço repuxado, rodel cortante com haste em aço carbono zincado e d	UND	5	
239 - 0057034 - 233 - 0046031 - CUBA INOX P/ COZINHA 47 X 30.	UND	20	
240 - 0057035 - 234 - 0046032 - CUBA OVAL EMBUTIDA 39 X 30 LOUÇA	UND	30	
241 - 0057036 - 235 - 0046033 - CURVA ELETRODUTO DE 20 MM.	UND	100	
242 - 0057037 - 236 - 0046034 - CURVA ELETRODUTO DE 32 MM.	UND	100	
243 - 0057038 - 237 - 0046035 - CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO, produto feito de plástico resistente, na cor preta.	UND	100	
244 - 0057039 - 238 - 0046036 - CX. PLAST. 4 X 2 PRETA, caixa de embutir, feito com material resistente.	UND	200	
245 - 0057040 - 239 - 0046037 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27, produto de madeira, resistente, com cabo pegador.	UND	20	
246 - 0057041 - 240 - 0046038 - DESEMPENADEIRA PLASTICO 18X30, produto feito de plástico, material resistente.	UND	20	
247 - 0057042 - 241 - 0046039 - DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 DENTADA.	UND	20	

248 - 0057043 - 242 - 0046040 - DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 LISA.	UND	20	
249 - 0057044 - 243 - 0046041 - DETECTOR DE TENSAO DJV 121, produto de alta qualidade, feito para a detectar a presença da tensão CA, com ou sem contato com o condutor, contendo sensor sonoro e uma luz que indique a tensão.	UND	20	
250 - 0057045 - 244 - 0046042 - DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS.	UND	25	
251 - 0057046 - 245 - 0046043 - DISCO DE CORTE 14 POLEGADAS.	UND	25	
252 - 0057047 - 246 - 0046044 - DISCO DE CORTE 4 POLEGADAS.	UND	25	
253 - 0057048 - 247 - 0046045 - DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS.	UND	25	
254 - 0057049 - 248 - 0046046 - DISCO DE FERRO P/ MAQUITA 4,5 CM.	UND	30	
255 - 0057050 - 249 - 0046047 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 100.	UND	25	
256 - 0057051 - 250 - 0046048 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 36.	UND	25	
257 - 0057052 - 251 - 0046049 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 60.	UND	25	
258 - 0057053 - 252 - 0046050 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 80.	UND	25	
259 - 0057054 - 253 - 0046051 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 100.	UND	25	
260 - 0057055 - 254 - 0046052 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 36.	UND	25	
261 - 0057056 - 255 - 0046053 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 60.	UND	25	
262 - 0057057 - 256 - 0046054 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 80.	UND	25	
263 - 0057058 - 257 - 0046055 - DISCO P/ CORTAR CERÂMICA.	UND	25	
264 - 0057059 - 258 - 0046056 - DISCO P/ CORTAR PORCELANATO.	UND	25	
265 - 0057060 - 259 - 0046057 - DISJUNTAR UNIP. 15A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	50	
266 - 0057061 - 260 - 0046058 - DISJUNTAR UNIP. 25A DJ3K1 C25, , produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	50	
267 - 0057062 - 261 - 0046059 - DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO 125 A	UND	40	
268 - 0057063 - 262 - 0046060 - DISJUNTOR MONO DPS 40A.	UND	40	
269 - 0057064 - 263 - 0046061 - DISJUNTOR MONO DPS 60A.	UND	40	
270 - 0057065 - 264 - 0046062 - DISJUNTOR MONO DR 40 A.	UND	40	
271 - 0057066 - 265 - 0046063 - DISJUNTOR MONO DR 60A.	UND	40	
272 - 0057067 - 266 - 0046064 - DISJUNTOR TRIP. 32A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	50	
273 - 0057068 - 267 - 0046065 - DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	40	
274 - 0057069 - 268 - 0046066 - DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	50	
275 - 0057070 - 269 - 0046067 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 30A.	UND	50	
276 - 0057071 - 270 - 0046068 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 50A.	UND	50	
277 - 0057072 - 271 - 0046069 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 70A.	UND	50	
278 - 0057073 - 272 - 0046070 - DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DJ–3K3C60 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	50	
279 - 0057074 - 273 - 0046071 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DJ–3K3C70 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	50	
280 - 0057075 - 274 - 0046072 - DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	50	
281 - 0057076 - 275 - 0046073 - DISJUNTOR UNIP.40A DJ3K1 40A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	50	
282 - 0057077 - 276 - 0046074 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	UND	100	
283 - 0057078 - 277 - 0046075 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ–3K1 C50, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	50	
284 - 0057079 - 278 - 0046076 - DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2, produto de alta qualidade, co acabamento zincado.	UND	100	
285 - 0057080 - 279 - 0046077 - DUCHA HIGIÊNICA C40 1/2.	UND	60	
286 - 0057081 - 280 - 0046078 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 20mm de diâmetro.	Mts	100	
287 - 0057082 - 281 - 0046079 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 25mm de diâmetro.	Mts	100	
288 - 0057083 - 282 - 0046080 - ELETRODUTO CORRUGADO 32MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 32mm de diâmetro.	Mts	100	
289 - 0057084 - 283 - 0046081 - ELETRODUTO RIGIDO 20MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 20mm.	UND	100	
290 - 0057085 - 284 - 0046082 - ELETRODUTO RIGIDO 25MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 25mm.	UND	100	
291 - 0057086 - 285 - 0046083 - ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 32mm.	UND	100	

292 - 0057087 - 286 - 0046084 - ELETRODO 2.5MM	Kg	120	
293 - 0057088 - 287 - 0046085 - ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL, feito de PVC, flexível, uso universal, bitola medindo ½.	UND	40	
294 - 0057089 - 288 - 0046086 - ENGATE 50CM FLEXIVEL, produto de alta qualidade, feito de aço inoxidável, com bitola de 1/2.	UND	60	
295 - 0057090 - 289 - 0046087 - ENTRADA D´AGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	70	
296 - 0057091 - 290 - 0046088 - ENXADA BATIDA 2,5, produto de alta qualidade, batida goivada.	UND	60	
297 - 0057092 - 291 - 0046089 - ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS.	UND	30	
298 - 0057093 - 292 - 0046090 - ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS.	UND	30	
299 - 0057094 - 293 - 0046091 - ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS.	UND	30	
300 - 0057095 - 294 - 0046092 - ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS, produto feito de ferro, contendo 7 degraus.	UND	30	
301 - 0057096 - 295 - 0046093 - ESCADA DE FIBRA 7,20M, produto produzido em fibra, medindo 7,20 metros.	UND	10	
302 - 0057097 - 296 - 0046094 - ESCADA EXTENSIVA 10X18, escada feita em alumínio, com rodas que facilitam o manuseio e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona segurança.	UND	10	
303 - 0057098 - 297 - 0046095 - ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 2 P/ 10 DEGRAUS	UND	25	
304 - 0057099 - 298 - 0046096 - ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UND	100	
305 - 0057100 - 299 - 0046097 - ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 900 ML, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UND	50	
306 - 0057101 - 300 - 0046098 - ESPÁTULA 10 M.	UND	30	
307 - 0057102 - 301 - 0046099 - ESPÁTULA 8 M.	UND	30	
308 - 0057103 - 302 - 0046100 - ESPATULA DE AÇO 10CM, possuindo lâmina flexível lisa em aço temperado.	UND	30	
309 - 0057104 - 303 - 0046101 - ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA.	UND	15	
310 - 0057105 - 304 - 0046102 - ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº12.	UND	10	
311 - 0057106 - 305 - 0046103 - EXTENSÃO DE 10 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND	25	
312 - 0057107 - 306 - 0046104 - EXTENSÃO DE 3 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND	25	
313 - 0057108 - 307 - 0046105 - EXTENSÃO DE 5 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND	25	
314 - 0057109 - 308 - 0046106 - FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM, produto de alta qualidade, com lâmina em perfeito estado, com cabo em madeira.	UND	20	
315 - 0057110 - 309 - 0046107 - FECHADURA CROMADA EXTERNA, produto feito de aço cromado da parte externa.	UND	150	
316 - 0057111 - 310 - 0046108 - FECHADURA CROMADA INTERNA, produto feito de aço cromado da parte interna.	UND	150	
317 - 0057112 - 311 - 0046109 - FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO.	UND	100	
318 - 0057113 - 312 - 0046110 - FECHADURA EXTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte externa.	UND	150	
319 - 0057114 - 313 - 0046111 - FECHADURA INTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte interna.	UND	100	
320 - 0057115 - 314 - 0046112 - FECHADURA WC CR, produto feito de aço com acabamento cromado.	UND	100	
321 - 0057116 - 315 - 0046113 - FECHADURA WC CROMADO, produto feito de aço com acabamento cromado.	UND	100	
322 - 0057117 - 316 - 0046114 - FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV., ferrolho feito em aço niquelado.	UND	50	
323 - 0057118 - 317 - 0046115 - FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV, ferrolho feito em aço niquelado.	UND	50	
324 - 0057119 - 318 - 0046116 - FITA ACO P/POSTE, produzido em aço carbono zincado, para maior resistência à oxidação.	Mts	250	
325 - 0057120 - 319 - 0046117 - FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR, fita resistente, para uso diversos.	UND	100	
326 - 0057121 - 320 - 0046118 - FITA ALTO FUSÃO 19 X 5 M	UND	100	
327 - 0057122 - 321 - 0046119 - FITA ANTIDERRAPANTE 5 METROS	UND	100	
328 - 0057123 - 322 - 0046120 - FITA CREP 18MMX50, produto de alta qualidade, com 18mm de largura.	UND	100	

329 - 0057124 - 323 - 0046121 - FITA CREP 48 X 50.	UND	100	
330 - 0057125 - 324 - 0046122 - FITA DUPLA FACE.	Mts	100	
331 - 0057126 - 325 - 0046123 - FITA ISOLANTE PRETA 20M, produto resistente, para isolar fios de alta tensão.	UND	600	
332 - 0057127 - 326 - 0046124 - FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M, produto de alta qualidade, feito para isolar fios de alta tensão, possui alta aderência e vedação e resistência a umidade.	UND	200	
333 - 0057128 - 327 - 0046125 - FITA VEDA ROSCA 18 X 10, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UND	100	
334 - 0057129 - 328 - 0046126 - FITA VEDA ROSCA 18 X 50, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UND	100	
335 - 0057130 - 329 - 0046127 - FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M, fita para isolar áreas, na cor preta e amarela.	UND	100	
336 - 0057131 - 330 - 0046128 - FOICE ROÇADEIRA, produto de alta qualidade, feito em aço carbono.	UND	50	
337 - 0057132 - 331 - 0046129 - FUNDO GALVANIZADO 3,6 L.	UND	40	
338 - 0057133 - 332 - 0046130 - FUNDO NIVELADOR 3,6 L.	UND	25	
339 - 0057134 - 333 - 0046131 - FURADEIRA DE IMPACTO 3/8, produto de alta qualidade, com mandril de 10mm, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UND	20	
340 - 0057135 - 334 - 0046132 - FURADEIRA DE IMPACTO GSB 550W 220V, produto de alta qualidade, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UND	20	
341 - 0057136 - 335 - 0046133 - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA C/ BATERIA E CARREGADOR	UND	20	
342 - 0057137 - 336 - 0046134 - GARFO PARA ROLO.	UND	20	
343 - 0057138 - 337 - 0046135 - GLOVO DE PVC P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UND	100	
344 - 0057139 - 338 - 0046136 - GRAMPO CERCA 1X9 1KG, grampo para cerca de arame, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizado.	Kg	50	
345 - 0057140 - 339 - 0046137 - HASTER P/ ATERRAMENTO 1.0X1/2	UND	50	
346 - 0057141 - 340 - 0046138 - HASTER P/ ATERRAMENTO 1.20X1/2	UND	50	
347 - 0057142 - 341 - 0046139 - HASTER P/ ATERRAMENTO 2,40 X 1/2.	UND	50	
348 - 0057143 - 342 - 0046140 - IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 18 L, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. Cobre a estrutura com uma proteção	UND	50	
349 - 0057144 - 343 - 0046141 - IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 3,6M, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. Cobre a estrutura com uma proteção imp	UND	100	
350 - 0057145 - 344 - 0021199 - INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P	UND	150	
351 - 0057146 - 345 - 0021206 - INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	UND	150	
352 - 0057147 - 346 - 0046142 - INTERRUPTOR 2 TECLA SOBREPOR 10A.	UND	100	
353 - 0057148 - 347 - 0021215 - INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UND	200	
354 - 0057149 - 348 - 0021220 - INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UND	150	
355 - 0057150 - 349 - 0046143 - INTERRUPTOR C/ TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10A.	UND	100	
356 - 0057151 - 350 - 0046144 - ISOLADOR ROLDANA 72X72, produto de alta qualidade, feito em porcelana, tensão nominal 1KV, carga de ruptura de mecânica 10KN.	UND	100	
357 - 0057152 - 351 - 0021298 - JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UND	100	
358 - 0057153 - 352 - 0021302 - JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UND	100	
359 - 0057154 - 353 - 0021306 - JOELHO ESG. 150MM	UND	100	
360 - 0057155 - 354 - 0021311 - JOELHO ESG. 40 MM	UND	100	
361 - 0057156 - 355 - 0021316 - JOELHO ESG. 50 MM	UND	150	
362 - 0057157 - 356 - 0021321 - JOELHO ESG. 75 MM	UND	100	
363 - 0057158 - 357 - 0021326 - JOELHO ESG. 90° 100 MM	UND	300	
364 - 0057159 - 358 - 0021334 - JOELHO SOLD. 20MM	UND	250	
365 - 0057160 - 359 - 0021339 - JOELHO SOLD. 25MM	UND	350	
366 - 0057161 - 360 - 0021345 - JOELHO SOLD. 32MM	UND	120	
367 - 0057162 - 361 - 0021351 - JOELHO SOLD. 40MM	UND	60	
368 - 0057163 - 362 - 0021356 - JOELHO SOLD. 50MM	UND	80	
369 - 0057164 - 363 - 0046145 - JOELHO SOLD. 60MM	UND	60	

370 - 0057165 - 364 - 0046146 - KIT P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	60	
371 - 0057166 - 365 - 0046147 - LACA SELADORA INCOLOR 0,900 ML	UND	40	
372 - 0057167 - 366 - 0046148 - LACA SELADÓRA INCOLOR 3,6 L.	UND	50	
373 - 0057168 - 367 - 0046149 - LAMINA DE SERRA FLEXIVEL BI METAL, feito de alta qualidade, para uso diversos.	UND	50	
374 - 0057169 - 368 - 0046150 - LÂMPADA DE HIPI–T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UND	25	
375 - 0057170 - 369 - 0021700 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UND	500	
376 - 0057171 - 370 - 0046151 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.20W BIV 6500K	UND	600	
377 - 0057172 - 371 - 0046152 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.25W BIV 6500K	UND	600	
378 - 0057173 - 372 - 0046153 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.30W BIV 6500K	UND	1.000	
379 - 0057174 - 373 - 0021708 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	UND	3.000	
380 - 0057175 - 374 - 0046154 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.50W BIV 6500K	UND	3.000	
381 - 0057529 - 374 - 0046154 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.50W BIV 6500K COTA RESERVADA	UND	1.000	
382 - 0057176 - 375 - 0021711 - LAMPADA TUBOLAR LED DE 18 W	UND	250	
383 - 0057177 - 376 - 0021713 - LAMPADA TUBOLAR LED DE 9W	UND	200	
384 - 0057178 - 377 - 0046155 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W OVOIDE LEITOSA E–40	UND	600	
385 - 0057179 - 378 - 0046156 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W OVOIDE LEITOSA E–40	UND	600	
386 - 0057180 - 379 - 0046157 - LAVATÓRIO C/ COLUNA LOUÇA.	UND	10	
387 - 0057181 - 380 - 0021866 - LIXA D`ÁGUA 100	UND	200	
388 - 0057182 - 381 - 0046158 - LIXA D`AGUA 120	UND	200	
389 - 0057183 - 382 - 0021874 - LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND	200	
390 - 0057184 - 383 - 0021879 - LIXA FERRO 100	UND	200	
391 - 0057185 - 384 - 0021884 - LIXA FERRO 36	UND	200	
392 - 0057186 - 385 - 0021892 - LIXA MASSA 120	UND	200	
393 - 0057187 - 386 - 0021897 - LIXA MASSA 150	UND	200	
394 - 0057188 - 387 - 0021909 - LIXEIRA C/RODAS DE 120LTS PLASTICO	UND	120	
395 - 0057189 - 388 - 0046159 - LIXEIRA INOS 12L.	UND	150	
396 - 0057190 - 389 - 0046160 - LIXEIRA INOX 5L.	UND	150	
397 - 0057191 - 390 - 0046161 - LIXEIRA PLÁSTICA 12L.	UND	200	
398 - 0057192 - 391 - 0046162 - LIXEIRA PLÁSTICA 5L.	UND	200	
399 - 0057193 - 392 - 0046163 - LONA PRETA DE 1,00 X 8,00 M	Mts	100	
400 - 0057194 - 393 - 0046164 - LONA PRETA DE 1,00X4,00 M	Mts	100	
401 - 0057195 - 394 - 0046165 - LONA PRETA DE 1,00X6,00 M	Mts	150	
402 - 0057196 - 395 - 0046166 - LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 18W.	UND	100	
403 - 0057197 - 396 - 0046167 - LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 36W.	UND	100	
404 - 0057198 - 397 - 0021992 - LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UND	800	
405 - 0057199 - 398 - 0046168 - LUMINÁRIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO	UND	375	
406 - 0057530 - 398 - 0046168 - LUMINÁRIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO COTA RESERVADA	UND	125	
407 - 0057200 - 399 - 0022003 - LUVA DE ALTA TENSÃO	UND	10	
408 - 0057201 - 400 - 0022010 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	60	
409 - 0057202 - 401 - 0022013 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UND	120	
410 - 0057203 - 402 - 0022018 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UND	60	
411 - 0057204 - 403 - 0046169 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 40MM	UND	50	
412 - 0057205 - 404 - 0046170 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 50MM	UND	50	
413 - 0057206 - 405 - 0046171 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 60MM	UND	120	
414 - 0057207 - 406 - 0022029 - LUVA DE COURO VAQUETA	UND	120	
415 - 0057208 - 407 - 0046172 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO G	UND	120	
416 - 0057209 - 408 - 0046173 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO M	UND	100	
417 - 0057210 - 409 - 0046174 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO XG	UND	100	
418 - 0057211 - 410 - 0046175 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO G	UND	100	
419 - 0057212 - 411 - 0046176 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO M	UND	100	

420 - 0057213 - 412 - 0046177 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO XG	UND	100	
421 - 0057214 - 413 - 0022052 - LUVA SOLD 20X1/2 LR	UND	200	
422 - 0057215 - 414 - 0022058 - LUVA SOLD 25X1/2 LR	UND	100	
423 - 0057216 - 415 - 0022063 - LUVA SOLD 25X3/4 LR	UND	200	
424 - 0057217 - 416 - 0022072 - LUVA SOLD. 20MM	UND	200	
425 - 0057218 - 417 - 0022077 - LUVA SOLD. 25MM	UND	200	
426 - 0057219 - 418 - 0022081 - LUVA SOLD. 32MM	UND	80	
427 - 0057220 - 419 - 0022087 - LUVA SOLD. 40MM	UND	80	
428 - 0057221 - 420 - 0022092 - LUVA SOLD. 50MM	UND	80	
429 - 0057222 - 421 - 0022095 - LUVA SOLD. 60MM	UND	80	
430 - 0057223 - 422 - 0046178 - LUVA SOLDAVEL 32 X 1	UND	150	
431 - 0057224 - 423 - 0046179 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 ½, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	100	
432 - 0057225 - 424 - 0046180 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	100	
433 - 0057226 - 425 - 0046181 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 1/2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	100	
434 - 0057227 - 426 - 0046182 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	100	
435 - 0057228 - 427 - 0046183 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 3 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	100	
436 - 0057229 - 428 - 0046184 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	300	
437 - 0057230 - 429 - 0046185 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	300	
438 - 0057231 - 430 - 0046186 - MANGUEIRA TRANÇADA ½, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	Mts	500	
439 - 0057232 - 431 - 0046187 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	Mts	500	
440 - 0057233 - 432 - 0046188 - MANTA ASFÁLTICA C/ ALUMÍNIO 1 MTS	UND	500	
441 - 0057234 - 433 - 0046189 - MARRETA C. MAD 1,5 KG, marreta de 1,5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	15	
442 - 0057235 - 434 - 0046190 - MARRETA C. MAD 1.0 KG, marreta de 1,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	10	
443 - 0057236 - 435 - 0046191 - MARRETA C. MAD. 2,0 KG, marreta de 2,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	10	
444 - 0057237 - 436 - 0046192 - MARRETA CABO MADEIRA 5KG, marreta de 5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	10	
445 - 0057238 - 437 - 0046193 - MARRETA OITAVA 3,0KG, produzida em aço forjado, temperado e revenido, proporcionando maior resistência e durabilidade, com cabo de madeira envernizado.	UND	15	
446 - 0057239 - 438 - 0046194 - MARTELETE PERF/ROMP MPV 800 220V, produto de alta qualidade, feito para uso diversos.	UND	5	
447 - 0057240 - 439 - 0046195 - MARTELO UNHA 23MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND	10	
448 - 0057241 - 440 - 0046196 - MARTELO UNHA 25MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND	10	
449 - 0057242 - 441 - 0046197 - MARTELO UNHA 27MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND	10	
450 - 0057243 - 442 - 0046198 - MASCARA DE PROTEÇÃO C/FILTRO, produto de alta qualidade, para segurança do operário.	UND	100	
451 - 0057244 - 443 - 0046199 - MASSA ACRÍLICA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	100	
452 - 0057245 - 444 - 0046200 - MASSA ACRÍLICA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	100	
453 - 0057246 - 445 - 0046201 - MASSA CORRIDA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	100	
454 - 0057247 - 446 - 0046202 - MASSA CORRIDA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	120	
455 - 0057248 - 447 - 0046203 - MASSA PLÁSTICA 1KG.	UND	50	
456 - 0057249 - 448 - 0046204 - MASSA PLÁSTICA 400G.	UND	50	
457 - 0057250 - 449 - 0046205 - METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	100	

458 - 0057251 - 450 - 0046206 - METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	100	
459 - 0057252 - 451 - 0046207 - METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	100	
460 - 0057253 - 452 - 0046208 - METALON 40 X 40 2.00 CP14), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	100	
461 - 0057254 - 453 - 0046209 - MOTO SERRA 49CC 2T GAS, produto de alta qualidade, 49 cilindradas, 2 tempo.	UND	5	
462 - 0057255 - 454 - 0046210 - MOTO SERRA 78cc 3.5hp	UND	5	
463 - 0057256 - 455 - 0046211 - NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº12	UND	10	
464 - 0057257 - 456 - 0022673 - OBTURADOR P/ SAIDA D`ÁGUA KS/0	UND	25	
465 - 0057258 - 457 - 0022679 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	
466 - 0057259 - 458 - 0046212 - PÁ DE BICO C/CABO Nº 3, produto de alta qualidade, com bico, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UND	150	
467 - 0057260 - 459 - 0046213 - PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 3, produto de alta qualidade, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UND	100	
468 - 0057261 - 460 - 0046214 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 18W	UND	200	
469 - 0057262 - 461 - 0046215 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 24W	UND	200	
470 - 0057263 - 462 - 0046216 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 30W	UND	200	
471 - 0057264 - 463 - 0046217 - PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UND	200	
472 - 0057265 - 464 - 0046218 - PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UND	200	
473 - 0057266 - 465 - 0046219 - PAINEL DE LED SOBREPOR 30W	UND	200	
474 - 0057267 - 466 - 0046220 - PARAFUSO C/ BUCHA DE 6 MM	UND	200	
475 - 0057268 - 467 - 0046221 - PARAFUSO C/ BUCHA DE 8 MM	UND	200	
476 - 0057269 - 468 - 0022934 - PARAFUSO C/BUCHA DE 10MM	UND	200	
477 - 0057270 - 469 - 0046222 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UND	250	
478 - 0057271 - 470 - 0022954 - PARAFUSO LATAO SANITARIO	UND	200	
479 - 0057272 - 471 - 0046223 - PARAFUSO P/ CAIXA ACOPLADA	PAR	150	
480 - 0057273 - 472 - 0022957 - PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	UND	800	
481 - 0057274 - 473 - 0046224 - PARAFUSO P/POSTE GRANDE	UND	300	
482 - 0057275 - 474 - 0046225 - PARAFUSO PHILIPS 50X50	UND	200	
483 - 0057276 - 475 - 0046226 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UND	200	
484 - 0057277 - 476 - 0046227 - PARAFUSOS PARA TELHA BRASILIT 5/16X110	UND	500	
485 - 0057278 - 477 - 0046228 - PARAFUSOS PHILIPS 4.0 X 40	UND	200	
486 - 0057279 - 478 - 0046229 - PARAFUSOS PHILIPS 6.0 X 60	UND	200	
487 - 0057280 - 479 - 0022998 - PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UND	250	
488 - 0057281 - 480 - 0023004 - PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UND	250	
489 - 0057282 - 481 - 0046230 - PASSA FIO 15 M	UND	100	
490 - 0057283 - 482 - 0046231 - PASSA FIO 20 M	UND	100	
491 - 0057284 - 483 - 0046232 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO AREIA	UND	10	
492 - 0057285 - 484 - 0046233 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO CAFÉ	UND	10	
493 - 0057286 - 485 - 0046234 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO FUBÁ	UND	10	
494 - 0057287 - 486 - 0046235 - PISTOLA P/ PINTURA ALUMÍNIO	UND	5	
495 - 0057288 - 487 - 0046236 - PISTOLA P/ PINTURA PLÁSTICO	UND	5	
496 - 0057289 - 488 - 0046237 - PLACA CEGA QUADRADA 4 X 2	UND	30	
497 - 0057290 - 489 - 0046238 - PLACA CEGA QUADRADA 4 X 4	UND	40	
498 - 0057291 - 490 - 0046239 - PLACA CEGA REDONDA 4 X 4	UND	10	
499 - 0057292 - 491 - 0023286 - PLACA COMPACTADORA 4HP 4 T	UND	5	
500 - 0057293 - 492 - 0046240 - PLAFON SOQUETE LOUÇA BRANCO.	UND	150	
501 - 0057294 - 493 - 0046241 - PLUG FÊMEA 20 A 2P+T	UND	100	
502 - 0057295 - 494 - 0046242 - PLUG MACHO 2P+T 20 A	UND	150	
503 - 0057296 - 495 - 0046243 - PNEU MACIÇO P/ CARRO DE MÃO.	UND	30	
504 - 0057297 - 496 - 0046244 - PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 1,5 M	UND	30	
505 - 0057298 - 497 - 0046245 - PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 3 M	UND	30	
506 - 0057299 - 498 - 0008755 - PREGO 1.1/2 X 13	Kg	50	
507 - 0057300 - 499 - 0046246 - PREGO 2 ½ X 10	Kg	50	
508 - 0057301 - 500 - 0008762 - PREGO 3.1/2X8	Kg	50	
509 - 0057302 - 501 - 0046247 - PREGO C/C 1.1/4X13–15	Kg	50	
510 - 0057303 - 502 - 0046248 - PREGO C/C 3 X 8	Kg	50	
511 - 0057304 - 503 - 0023770 - PRESILHA P/FITA POSTE	UND	400	
512 - 0057305 - 504 - 0023830 - PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UND	10	
513 - 0057306 - 505 - 0023834 - PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UND	10	

514 - 0057307 - 506 - 0046249 - PROTETOR AURICULAR SILICONE	UND	200	
515 - 0057308 - 507 - 0046250 - PULVERIZADOR MANUAL 5L	UND	10	
516 - 0057309 - 508 - 0046251 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 / 4 DISJUNTORES	UND	40	
517 - 0057310 - 509 - 0046252 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES	UND	40	
518 - 0057311 - 510 - 0046253 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES C/ ATERRAMENTO	UND	40	
519 - 0057312 - 511 - 0023930 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UND	40	
520 - 0057313 - 512 - 0046254 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS C/ ATERRAMENTO	UND	40	
521 - 0057314 - 513 - 0023967 - RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UND	100	
522 - 0057315 - 514 - 0023993 - REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UND	25	
523 - 0057316 - 515 - 0024024 - REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU MÉTALICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UND	450	
524 - 0057531 - 515 - 0024024 - REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU MÉTALICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN COTA RESERVADA	UND	150	
525 - 0057317 - 516 - 0024033 - REATOR VAPOR SODIO METALICO 250W	UND	500	
526 - 0057318 - 517 - 0046255 - REDUÇÃO DE 100 P/50 ESGOTO.	UND	250	
527 - 0057319 - 518 - 0046256 - REDUÇÃO DE 100 X 75 ESGOTO.	UND	60	
528 - 0057320 - 519 - 0024118 - REDUÇÃO DE 150 P/100 ESG.	UND	50	
529 - 0057321 - 520 - 0024121 - REDUÇÃO DE 50 P/ 32	UND	50	
530 - 0057322 - 521 - 0046257 - REDUÇÃO DE 50 X 40 ESGOTO.	UND	50	
531 - 0057323 - 522 - 0024125 - REDUÇÃO DE 60 P/50	UND	50	
532 - 0057324 - 523 - 0046258 - REDUÇÃO DE 75 X 50 ESGOTO.	UND	50	
533 - 0057325 - 524 - 0046259 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 35 X 25.	UND	40	
534 - 0057326 - 525 - 0046260 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25.	UND	40	
535 - 0057327 - 526 - 0046261 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25.	UND	40	
536 - 0057328 - 527 - 0046262 - REFLETORES DE LED 200 W	UND	200	
537 - 0057329 - 528 - 0024145 - REFLETORES DE LED 30 W	UND	150	
538 - 0057330 - 529 - 0046263 - REFLETORES LED 100W	UND	200	
539 - 0057331 - 530 - 0046264 - REFLETORES LED 150 W	UND	250	
540 - 0057332 - 531 - 0024177 - REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UND	30	
541 - 0057333 - 532 - 0024181 - REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UND	30	
542 - 0057334 - 533 - 0046265 - REGISTRO ESFERA METAL 1.	UND	30	
543 - 0057335 - 534 - 0046266 - REGISTRO ESFERA METAL 1/2.	UND	30	
544 - 0057336 - 535 - 0046267 - REGISTRO ESFERA METAL 3/4.	UND	30	
545 - 0057337 - 536 - 0024193 - REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UND	30	
546 - 0057338 - 537 - 0024198 - REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UND	25	
547 - 0057339 - 538 - 0024209 - REGISTRO SOLD. 20MM	UND	150	
548 - 0057340 - 539 - 0024214 - REGISTRO SOLD. 25MM	UND	60	
549 - 0057341 - 540 - 0046268 - REGISTRO SOLD. 50 MM	UND	150	
550 - 0057342 - 541 - 0046269 - REGISTRO SOLD. 60 MM	UND	50	
551 - 0057343 - 542 - 0046270 - REGUA DE ALUMÍNIO 3 M	UND	20	
552 - 0057344 - 543 - 0046271 - REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2M	UND	20	
553 - 0057345 - 544 - 0024241 - REGULADOR GÁS 504/01 BT	UND	50	
554 - 0057346 - 545 - 0024246 - REGULADOR GÁS 506/01 BT	UND	50	
555 - 0057347 - 546 - 0024257 - REJUNTE FLEX 1KG	UND	500	
556 - 0057348 - 547 - 0024266 - RELE FOTOELETRICO 220W	UND	4.500	
557 - 0057532 - 547 - 0024266 - RELE FOTOELETRICO 220W COTA RESERVADA	UND	1.500	
558 - 0057349 - 548 - 0046272 - REMOVEDOR LITRO.	UND	50	
559 - 0057350 - 549 - 0046273 - REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, 1/4 DE VOLTA.	UND	50	
560 - 0057351 - 550 - 0046274 - REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, PRESSÃO.	UND	50	
561 - 0057352 - 551 - 0046275 - REPARO UNIVERSAL P/ REGISTRO	UND	25	
562 - 0057353 - 552 - 0046276 - ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA, 2t 62CC PROFISSIONAL	UND	10	
563 - 0057354 - 553 - 0046277 - ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND	10	
564 - 0057355 - 554 - 0024652 - ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UND	50	
565 - 0057356 - 555 - 0024656 - ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UND	50	
566 - 0057357 - 556 - 0046278 - ROLO DE ESPUMA 15CM.	UND	50	
567 - 0057358 - 557 - 0046279 - ROLO DE ESPUMA 9 CM.	UND	50	

568 - 0057359 - 558 - 0024663 - ROLO EXTRA 23CM	UND	50	
569 - 0057360 - 559 - 0016818 - SACOS DE GESSO C/50KG	SACOS	150	
570 - 0057361 - 560 - 0016821 - SACOS TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	SACOS	100	
571 - 0057362 - 561 - 0046280 - SAÍDA D´AGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	50	
572 - 0057363 - 562 - 0046281 - SELADOR ACRÍLICO 15L	UND	50	
573 - 0057364 - 563 - 0046282 - SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	100	
574 - 0057365 - 564 - 0046283 - SERRA MARMORE BASIC 1548 GDC 12–34D 220V	UND	5	
575 - 0057366 - 565 - 0046284 - SIFÃO DUPLO.	UND	200	
576 - 0057367 - 566 - 0046285 - SIFAO SANFONADO UNIV. BCO	UND	300	
577 - 0057368 - 567 - 0046286 - SIFÃO TRIPLO.	UND	50	
578 - 0057369 - 568 - 0046287 - SOLDA P/ ZINCO BARRA,	UND	20	
579 - 0057370 - 569 - 0024976 - SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UND	80	
580 - 0057371 - 570 - 0024982 - SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UND	80	
581 - 0057372 - 571 - 0024986 - SOLVENTE AGUARRÁS 5,0L	UND	80	
582 - 0057373 - 572 - 0025113 - SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	UND	300	
583 - 0057374 - 573 - 0025116 - SOQUETE P/LAMPADA C/ RABICHO	UND	500	
584 - 0057375 - 574 - 0025119 - SOQUETE P/LAMPADA C/PINO	UND	500	
585 - 0057376 - 575 - 0046288 - SUPERCAL PCT C/10KG	UND	100	
586 - 0057377 - 576 - 0046289 - SUPORTE PARA TV.	UND	50	
587 - 0057378 - 577 - 0046290 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO P/ ELETRICISTA, fabricado em corda 12 mm de alta resistência, acompanha mosquetão oval, possui regulador em aço inox para ajuste do tamanho, tamanho máximo ajustável 2 M, possui fita tubular para proteção	UND	20	
588 - 0057379 - 578 - 0046291 - TALHADEIRA P/MARTILETA	UND	20	
589 - 0057380 - 579 - 0046292 - TALHADEIRA SIMPLES	UND	10	
590 - 0057381 - 580 - 0046293 - TE 3 ENTRADA 2P+T	UNDS	50	
591 - 0057382 - 581 - 0025327 - TE ESG 100 MM	UND	250	
592 - 0057383 - 582 - 0046294 - TE ESG 40MM	UND	50	
593 - 0057384 - 583 - 0025333 - TE ESG 75 MM	UND	50	
594 - 0057385 - 584 - 0046295 - TE PVC ESGOTO 150 X 100 MM	UND	200	
595 - 0057386 - 585 - 0025343 - TE SOLD 50MM	UND	100	
596 - 0057387 - 586 - 0025348 - TE SOLD 60 MM	UND	100	
597 - 0057388 - 587 - 0025354 - TE SOLD. 20MM	UND	100	
598 - 0057389 - 588 - 0025360 - TE SOLD. 25MM	UND	200	
599 - 0057390 - 589 - 0025364 - TE SOLD. 32MM	UND	500	
600 - 0057391 - 590 - 0025368 - TE SOLD. 40MM	UND	50	
601 - 0057392 - 591 - 0046296 - TECPLUS TOP 18KG.	UNDS	50	
602 - 0057393 - 592 - 0046297 - TECPLUS TOP 4KG.	UNDS	60	
603 - 0057394 - 593 - 0046298 - TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1,5M	METROS	100	
604 - 0057395 - 594 - 0046299 - TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1M	METROS	100	
605 - 0057396 - 595 - 0011233 - TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	Mts	100	
606 - 0057397 - 596 - 0011236 - TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	Mts	100	
607 - 0057398 - 597 - 0010824 - TELHA COLONIAL DE 1ª	UND	30.000	
608 - 0057399 - 598 - 0010827 - TELHA COLONIAL DE 2ª	UND	40.000	
609 - 0057400 - 599 - 0025386 - TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UND	400	
610 - 0057401 - 600 - 0025392 - TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UND	600	
611 - 0057402 - 601 - 0046300 - TELHA ZINCADA ONDULADA 1 MTS	UND	250	
612 - 0057403 - 602 - 0025460 - TESOURA DE PODA MANUAL	UND	30	
613 - 0057404 - 603 - 0025506 - THINNER 1010 5,0L	UND	60	
614 - 0057405 - 604 - 0010835 - TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1ª	UND	67.500	
615 - 0057533 - 604 - 0010835 - TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1ª COTA RESERVADA	UND	22.500	
616 - 0057406 - 605 - 0046301 - TINNER 900ML.	UND	80	
617 - 0057407 - 606 - 0046302 - TINTA LATEX ACRI 3,6L INTERNA	UND	100	
618 - 0057408 - 607 - 0046303 - TINTA LATEX EXTERNA 15L	UND	150	
619 - 0057409 - 608 - 0046304 - TINTA LATEX EXTERNA 3,6L	UND	100	
620 - 0057410 - 609 - 0046305 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, 18L	UND	100	
621 - 0057411 - 610 - 0046306 - TINTA PISO 18L.	UND	150	
622 - 0057412 - 611 - 0025532 - TINTA PISO 3,6 L	UND	150	
623 - 0057413 - 612 - 0046307 - TINTA SEMI BRILHO 3,6L.	UND	100	

624 - 0057414 - 613 - 0046308 - TINTA SEMI BRILHO 18L.	UND	100	
625 - 0057415 - 614 - 0046309 - TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UND	60	
626 - 0057416 - 615 - 0046310 - TINTA SPRAY USO GERAL.	UND	100	
627 - 0057417 - 616 - 0025548 - TINTA TECN. ESP. AMAR. DNIT DEM. 3,6L	UND	100	
628 - 0057418 - 617 - 0025551 - TINTA TECN. ESP. BCO DNIT DEM. 3,6L	UND	100	
629 - 0057419 - 618 - 0046311 - TINTA V. ACRILICA 18L INTERNA	UND	200	
630 - 0057420 - 619 - 0046312 - TINTA XADREZ 250G.	UND	100	
631 - 0057421 - 620 - 0046313 - TOMADA BARRA DUPLA 20 A.	UND	100	
632 - 0057422 - 621 - 0046314 - TOMADA BARRA QUADRUPLA 20 A.	UND	100	
633 - 0057423 - 622 - 0046315 - TOMADA BARRA TRIPLA 20 A	UND	100	
634 - 0057424 - 623 - 0046316 - TOMADA DUPLA 10 A SOBREPOR	UND	100	
635 - 0057425 - 624 - 0025598 - TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UND	100	
636 - 0057426 - 625 - 0025605 - TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UND	100	
637 - 0057427 - 626 - 0046317 - TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10 A.	UND	100	
638 - 0057428 - 627 - 0046318 - TOMADA SOBREPOR 20 A.	UND	100	
639 - 0057429 - 628 - 0025633 - TORNEIRA BOIA 1/2	UND	50	
640 - 0057430 - 629 - 0046319 - TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ BANCADA LAVATÓRIO.	UND	50	
641 - 0057431 - 630 - 0046320 - TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ PAREDE.	UND	50	
642 - 0057432 - 631 - 0046321 - TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 1/2	UND	100	
643 - 0057433 - 632 - 0046322 - TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 3/4	UND	100	
644 - 0057434 - 633 - 0025647 - TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UND	100	
645 - 0057435 - 634 - 0025654 - TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UND	100	
646 - 0057436 - 635 - 0025660 - TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UND	100	
647 - 0057437 - 636 - 0025671 - TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UND	100	
648 - 0057438 - 637 - 0025696 - TORQUES ARMADOS 12	UND	4	
649 - 0057439 - 638 - 0025719 - TRELIÇA ALTA	UND	200	
650 - 0057440 - 639 - 0025722 - TRELIÇA BAIXA	UND	300	
651 - 0057441 - 640 - 0046323 - TRENA DE FITA 10 MT	UND	20	
652 - 0057442 - 641 - 0046324 - TRENA DE FITA 20 MT	UND	20	
653 - 0057443 - 642 - 0046325 - TRENA DE FITA 30 MT	UND	20	
654 - 0057444 - 643 - 0046326 - TRENA DE FITA 5 MT	UND	20	
655 - 0057445 - 644 - 0046327 - TRENA DE FITA 50 MT	UND	10	
656 - 0057446 - 645 - 0025746 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UND	40	
657 - 0057447 - 646 - 0025750 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UND	30	
658 - 0057448 - 647 - 0025754 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UND	30	
659 - 0057449 - 648 - 0025790 - TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	50	
660 - 0057450 - 649 - 0025791 - TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UND	50	
661 - 0057451 - 650 - 0025798 - TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	50	
662 - 0057452 - 651 - 0046328 - TUBO ELETRODUTO ROSCA 2''	UND	50	
663 - 0057453 - 652 - 0046329 - TUBO INDUSTRIAL 2" 1,20MT	UND	200	
664 - 0057454 - 653 - 0046330 - TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA.	UND	20	
665 - 0057455 - 654 - 0025816 - TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	UND	400	
666 - 0057456 - 655 - 0025825 - TUBO PVC ESG. 150MM 6MT	UND	300	
667 - 0057457 - 656 - 0025833 - TUBO PVC ESG. 40MM 6MT	UND	100	
668 - 0057458 - 657 - 0025841 - TUBO PVC ESG. 50MM 6MT	UND	100	
669 - 0057459 - 658 - 0025848 - TUBO PVC ESG. 75 MM 6MT	UND	50	
670 - 0057460 - 659 - 0025858 - TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	UND	300	
671 - 0057461 - 660 - 0025865 - TUBO PVC SOLD. 25MM 6MT	UND	800	
672 - 0057462 - 661 - 0025873 - TUBO PVC SOLD. 32MM 6MT	UND	200	
673 - 0057463 - 662 - 0025880 - TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	UND	400	
674 - 0057464 - 663 - 0025886 - TUBO PVC SOLD. 60MM 6MT	UND	200	
675 - 0057465 - 664 - 0046331 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 20	UND	50	
676 - 0057466 - 665 - 0046332 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 25	UND	50	
677 - 0057467 - 666 - 0046333 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 32	UND	50	
678 - 0057468 - 667 - 0046334 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 50	UND	50	
679 - 0057469 - 668 - 0046335 - VALVULA DE RETENÇÃO 100ML ESGOTO	UND	50	
680 - 0057470 - 669 - 0046336 - VALVULA DE RETENÇÃO 50ML ESGOTO	UND	100	
681 - 0057471 - 670 - 0025982 - VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UND	100	
682 - 0057472 - 671 - 0025993 - VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UND	100	
683 - 0057473 - 672 - 0025998 - VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UND	100	
684 - 0057474 - 673 - 0026041 - VASSOURÃO GARI	UND	500	
685 - 0057475 - 674 - 0046337 - VEDA BEM AZUL 3,6L	UND	100	

686 - 0057476 - 675 - 0046338 - VEDACALHA 280G.	UND	100	
687 - 0057477 - 676 - 0026083 - VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST.	UND	150	
688 - 0057478 - 677 - 0046339 - VERGALHÃO 12,5 mm ½ P/CONST.	UND	200	
689 - 0057479 - 678 - 0026091 - VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UND	200	
690 - 0057480 - 679 - 0026097 - VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UND	250	
691 - 0057481 - 680 - 0026103 - VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UND	250	
692 - 0057482 - 681 - 0026109 - VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UND	350	
693 - 0057483 - 682 - 0046340 - VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6LT	UND	60	
694 - 0057484 - 683 - 0046341 - VERNIZ SPARLAK NEUTREX 900ML	UND	60	
695 - 0057485 - 684 - 0046342 - ZARCÃO COR CINZA 3,6L	UND	100	
696 - 0057486 - 685 - 0046343 - ZARCÃO COR CINZA 900ML	UND	100	
697 - 0057487 - 686 - 0046344 - TUBO IRRIG. AZUL 50M PN40	UND	300	
698 - 0057488 - 687 - 0046345 - TUBO IRRIG. AZUL 32M PN40	UND	200	
699 - 0057489 - 688 - 0046346 - TUBO IRRIG. AZUL 100M PN80	UND	100	
700 - 0057490 - 689 - 0046347 - TUBO IRRIG. AZUL 75M PN40	UND	100	
701 - 0057491 - 690 - 0046348 - TUBO PVC ROSC. BRANCO 1"	UND	200	
702 - 0057492 - 691 - 0046349 - TUBO PVC ROSC. BRANCO 3/4	UND	200	
703 - 0057493 - 692 - 0046350 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 10CM	UND	100	
704 - 0057494 - 693 - 0046351 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 14CM	UND	100	
705 - 0057495 - 694 - 0046352 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 17CM	UND	100	
706 - 0057496 - 695 - 0046353 - JOELHO SOLD 32MM AZUL	UND	100	
707 - 0057497 - 696 - 0046354 - JOELHO SOLD 50MM AZUL	UND	150	
708 - 0057498 - 697 - 0046355 - JOELHO SOLD. 75MM AZUL	UND	30	
709 - 0057499 - 698 - 0046356 - TE SOLD. AZUL 50MM	UND	100	
710 - 0057500 - 699 - 0046357 - TE SOLD. AZUL 75MM	UND	30	
711 - 0057501 - 700 - 0046358 - TE SOLD. AZUL 32MM	UND	100	
712 - 0057502 - 701 - 0046359 - FITA ADESIVA MULTIUSO 10CM	UND	10	
713 - 0057503 - 702 - 0046360 - FITA ADESIVA MULTIUSO 20CM	UND	10	
714 - 0057504 - 703 - 0046361 - FITA ADESIVA MULTIUSO 30CM	UND	10	
715 - 0057505 - 704 - 0046362 - FITA ADESIVA MULTIUSO 50CM	UND	10	
716 - 0057506 - 705 - 0046363 - BOMBA SUB. POÇO 1/2 CV MONO 3/9	UND	10	
717 - 0057507 - 706 - 0046364 - BOMBA SUB. POÇO 1.1/2 CV MONO	UND	10	

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00, com cota reservada de 25% para os demais itens

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.8.Disponibilizar de ponto comercial no Município para evitar transtornos à Administração Pública, uma vez que os itens do objeto serão solicitados de forma parcelada, em conformidade com as necessidades, na revisão, manutenção ou reforma dos prédios públicos que se utilize apenas de mão de obra, inclusive emergenciais.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 01 (um) dia;

Local de Entrega: Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.

6.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

6.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, apartir da assinatura do contrato, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

7.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

7.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

7.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

10.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e

contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
11.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
12.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0.DO MODELO DE PROPOSTA
13.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Catolé do Rocha - PB, __ de _____ de 2026.

Adeildo Evangelista de Sá
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação e aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município..

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0056802 - 1 - 0045799 - ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 1/2.	UND		100		
2 - 0056803 - 2 - 0045800 - ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 3/4.	UND		100		
3 - 0056804 - 3 - 0045801 - ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 1/2.	UND		100		
4 - 0056805 - 4 - 0045802 - ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 3/4.	UND		100		
5 - 0056806 - 5 - 0045803 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 mm X 150 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.	UND		150		
6 - 0056807 - 6 - 0045804 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 mm X 370 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.	UND		150		
7 - 0056808 - 7 - 0045805 - ABRAÇADEIRA P MANGOTE 3 POLEGADA, produto de alta qualidade, com acabamento superficial zincado, com alta capacidade de aperto.	UND		150		
8 - 0056809 - 8 - 0045806 - ABRAÇADEIRA PVC 25X 200, produto de alta qualidade e resistente, perfeito acabamento.	UND		150		
9 - 0056810 - 9 - 0045807 - ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 1/2X5/8, abraçadeira regulável de alta qualidade, produto feito em aço carbono, relaminado.	UND		150		
10 - 0056811 - 10 - 0045808 - ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4.	UND		40		
11 - 0056812 - 11 - 0045809 - ADAPTADOR CURTO 50 X 1/2.	UND		40		
12 - 0056813 - 12 - 0045810 - ADAPTADOR CURTO 60 X 2.	UND		40		
13 - 0056814 - 13 - 0045811 - ADAPTADOR FLANGE, 20 X 1/2 .	UND		40		
14 - 0056815 - 14 - 0045812 - ADAPTADOR FLANGE, 25 X 3/4.	UND		40		
15 - 0056816 - 15 - 0045813 - ADAPTADOR FLANGE, 32 X 1.	UND		40		
16 - 0056817 - 16 - 0045814 - ADAPTADOR FLANGE, 40 X 1/4.	UND		40		

17 - 0056818 - 17 - 0045815 - ADAPTADOR FLANGE, 50 X 1/2.	UND		50		
18 - 0056819 - 18 - 0045816 - ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.	UND		50		
19 - 0056820 - 19 - 0045817 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.	UND		50		
20 - 0056821 - 20 - 0045818 - ADESIVO P/ PVC 175 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.	UND		150		
21 - 0056822 - 21 - 0045819 - ADESIVO P/ PVC 75 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.	UND		60		
22 - 0056823 - 22 - 0045820 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 L	UND		30		
23 - 0056824 - 23 - 0045821 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	UND		30		
24 - 0056825 - 24 - 0045822 - ADITIVO PLASTIFICANTE 18 L	UND		40		
25 - 0056826 - 25 - 0045823 - ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 L	UND		40		
26 - 0056827 - 26 - 0045824 - ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 1,80CM, produto fabricado em aço carbono especial liso, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro.	UND		40		
27 - 0056828 - 27 - 0045825 - ALÇA P/CABO MULTIPLEX 10MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UND		80		
28 - 0056829 - 28 - 0045826 - ALÇA P/CABO MULTIPLEX 16MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UND		80		
29 - 0056830 - 29 - 0045827 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL Nº6, produto de alta qualidade e resistente, revestido de níquel aumentando a durabilidade das partes de trabalho, bordas das lâminas temperadas.	UND		30		
30 - 0056831 - 30 - 0045828 - ALICATE DE MEDIÇÃO AMPERIMETRO, produto de alta qualidade, utilizado para medições na área de eletricidade, como tensão AC e DC.	UND		30		
31 - 0056832 - 31 - 0045829 - ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8", produto de alta qualidade, com o corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas na cor laranja, acabamento escurecido e faces lixadas, empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protet	UND		40		
32 - 0056833 - 32 - 0045830 - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL, com bocal estendido, estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico, cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite.	UND		10		
33 - 0056834 - 33 - 0045831 - ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V, produto de alta qualidade, fabricado em aço com cabo isolado para 1000 volts.	UND		10		
34 - 0056835 - 34 - 0045832 - ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14D, produto de alta qualidade, temperado em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade.	UND		60		
35 - 0056836 - 35 - 0045833 - ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO, produto de alta qualidade, resistente e útil, feito em borracha butílica e plástico de engenharia.	UND		200		
36 - 0056837 - 36 - 0045834 - ANTI FERRUGEM WHITE LUB, produto de alta qualidade para a prevenção de oxidação.	UND		50		

37 - 0056838 - 37 - 0045835 - ARAME FARPADO 1,6–250M, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Rolo		50		
38 - 0056839 - 38 - 0045836 - ARAME FARPADO 1.6–500M, produto de alta qualidade,feito de aço galvanizados, resistente.	Rolo		50		
39 - 0056840 - 39 - 0045837 - ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg		60		
40 - 0056841 - 40 - 0045838 - ARAME LISO GALV. 12 BWG 2,76MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg		60		
41 - 0056842 - 41 - 0045839 - ARAME LISO GALV. 14 BWG 2,10MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg		50		
42 - 0056843 - 42 - 0045840 - ARAME LISO GALV. 16 BWG 1,65MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg		100		
43 - 0056844 - 43 - 0045841 - ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM, produto de alta qualidade, feito de aço resistente.	Kg		70		
44 - 0056845 - 44 - 0045842 - ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12", produto de alta qualidade, feito de aço resistente, com cabo de plástico.	UND		50		
45 - 0056846 - 45 - 0045843 - ARGA MASSA ACI 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC I com embalagem pesando 15 kg.	UND		150		
46 - 0056847 - 46 - 0045844 - ARGAMASSA AC II 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC II, embalagem pesando 15 kg.	UND		150		
47 - 0056848 - 47 - 0045845 - ARGAMASSA AC III 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC III, embalagem pesando 15 kg.	UND		150		
48 - 0056849 - 48 - 0045846 - ARMAÇÃO REFORÇADA FERRO VI, produto de alta qualidade resistente, feito de ferro.	UND		150		
49 - 0056850 - 49 - 0045847 - ARMADOR DO TIPO BATOM (PAR)	UND		50		
50 - 0056851 - 50 - 0045848 - ARRUELA P/ PARAFUSO DE POSTE	UND		800		
51 - 0056852 - 51 - 0045849 - ARRUELA PADRAO 25, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UND		100		
52 - 0056853 - 52 - 0045850 - ARRUELA PADRAO 32, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UND		100		
53 - 0056854 - 53 - 0045851 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL, produto de alta qualidade, com almofadado no assento, ótimo acabamento e resistente.	UND		150		
54 - 0056855 - 54 - 0045852 - ASSENTO SANITÁRIO C/ ACESSO DEFICIENTE.	UND		50		
55 - 0056856 - 55 - 0045853 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL, produto de alta qualidade, ótimo acabamento e resistente.	UND		200		
56 - 0056857 - 56 - 0045854 - BACIA ACOPLADA C/ ACESSO DEFICIENTE.	UND		50		
57 - 0056858 - 57 - 0045855 - BACIA SANIT. + CAIXA ACOPLADA, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UND		80		
58 - 0056859 - 58 - 0045856 - BACIA SANIT. CONVENCIONAL SIMPLES, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UND		80		
59 - 0056860 - 59 - 0045857 - BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT, produto de alta qualidade, resistente, possui estrutura reforçada,	UND		50		

proporcionando maior durabilidade, além de graduação e pegador no fundo do balde.					
60 - 0056861 - 60 - 0045858 - BARRA CHATA 1/2 SERRALHERIA, produto de alta qualidade e resistente.	UND		40		
61 - 0056862 - 61 - 0045859 - BASCULHANTE EM ALUMÍNIO 40 X 40.	UND		50		
62 - 0056863 - 62 - 0045860 - BASE P/RELE FOTO ELETRICO, produto de alta qualidade e resistente, com base de fixação de ferro.	UND		2.500		
63 - 0056864 - 63 - 0045861 - BITONEIRA 400LT MOTOR 2CV 4P, produto de alta qualidade e resistente, conta com cone superior de 2mm e cone inferior de 2,65mm, com voltagem de 220.	UND		2		
64 - 0056865 - 64 - 0045862 - BLOCO DE LAJE, produto de alta qualidade, feito com material de 1°.	UND		30.000		
65 - 0056866 - 65 - 0045863 - BOCAL DE LOUÇA E27, produto de alta qualidade e resistente, feito de louça, latão e alumínio, possui terminais do tipo bornes para a conexão de fios.	UND		500		
66 - 0056867 - 66 - 0045864 - BOCAL E–40, produto de alta qualidade e resistente, feito de porcelana, latão e alumínio, possui terminais do tipo bornes para a conexão de fios.	UND		1.000		
67 - 0056868 - 67 - 0045865 - BOIA P/ CAIXA ACOPLADA.	UND		100		
68 - 0056869 - 68 - 0045866 - BOIA P/ CAIXA D´AGUA VAZÃO TOTAL	UND		100		
69 - 0056870 - 69 - 0045867 - BOLSA DE REDUÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA.	UND		50		
70 - 0056871 - 70 - 0045868 - BOMBA PULVERIZADORA 20LT, produto de alta qualidade, tipo de pulverizador costal agrícola, reservatório de 20 litros, sistema de alavanca para o acionamento do pulverizador., sistema de compressão prévia.	UND		20		
71 - 0056872 - 71 - 0045869 - BOTA DE COURO, COTA RESERVADA 100%	PAR		200		
72 - 0056873 - 72 - 0045870 - BOTA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA C/ PALMILHA DE PU, CERTIFICADA PELA NR10	PAR		40		
73 - 0056874 - 73 - 0045871 - BOTA FLEX ELASTICO PTA BI/PVC 36/44 PRETA, produto de alta qualidade e resistente, bota de segurança confeccionada em couro, com biqueira em polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de	PAR		250		
74 - 0056875 - 74 - 0045872 - BOTÃO P/ CAIXA ACOPLADA, COTA RESERVADA 100%	UND		50		
75 - 0056876 - 75 - 0045873 - BOTAS BCO CANO MEDIO (39–40/37–38)	PAR		100		
76 - 0056877 - 76 - 0045874 - BRITA Nº 09, produto de alta qualidade, extraído da pedra.	MT³		375		
77 - 0057523 - 76 - 0045874 - BRITA Nº 09, produto de alta qualidade, extraído da pedra. COTA RESERVADA	MT³		125		
78 - 0056878 - 77 - 0045875 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND		30		
79 - 0056879 - 78 - 0045876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND		30		
80 - 0056880 - 79 - 0045877 - BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND		30		

81 - 0056881 - 80 - 0045878 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND		30		
82 - 0056882 - 81 - 0045879 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND		30		
83 - 0056883 - 82 - 0045880 - BROCA AÇO RAPIDO 8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND		20		
84 - 0056884 - 83 - 0045881 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 10.	UND		20		
85 - 0056885 - 84 - 0045882 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 12.	UND		20		
86 - 0056886 - 85 - 0045883 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 8.	UND		20		
87 - 0056887 - 86 - 0045884 - BROXA P/PINTURA STANDAR, broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento.	UND		60		
88 - 0056888 - 87 - 0045885 - BUCHA CURTA 25 X 20.	UND		100		
89 - 0056889 - 88 - 0045886 - BUCHA PADRAO 25, do tipo PVC, produto de alta qualidade e resistente.	UND		100		
90 - 0056890 - 89 - 0045887 - BUCHA PADRAO 32, produto de alta qualidade e resistente.	UND		150		
91 - 0056891 - 90 - 0045888 - BUCHA PADRAO 50, produto de alta qualidade e resistente.	UND		100		
92 - 0056892 - 91 - 0045889 - CABO COBRE NU 10M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	Mts		150		
93 - 0056893 - 92 - 0045890 - CABO COBRE NU 6M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	Mts		150		
94 - 0056894 - 93 - 0045891 - CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1.20MT, produto de alta qualidade, produzido com madeira de lei que fornecem alta resistência a impactos.	UND		100		
95 - 0056895 - 94 - 0045892 - CABO DE MADEIRA RESISTÊNTE P/FOICE	UND		50		
96 - 0056896 - 95 - 0045893 - CABO DE MADEIRA RESITÊNTE P/ ENXADA	UND		100		
97 - 0056897 - 96 - 0045894 - CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts		3.000		
98 - 0056898 - 97 - 0045895 - CABO FLEX 10 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts		2.000		
99 - 0056899 - 98 - 0045896 - CABO FLEX 16 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts		3.000		
100 - 0056900 - 99 - 0045897 - CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts		6.000		
101 - 0056901 - 100 - 0045898 - CABO FLEX 25MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts		600		
102 - 0056902 - 101 - 0045899 - CABO FLEX 35MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts		500		
103 - 0056903 - 102 - 0045900 - CABO FLEX 4,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts		5.000		
104 - 0056904 - 103 - 0045901 - CABO FLEX 50MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts		500		

105 - 0056905 - 104 - 0045902 - CABO FLEX 6,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts		7.000		
106 - 0056906 - 105 - 0045903 - CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts		2.500		
107 - 0056907 - 106 - 0045904 - CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts		3.000		
108 - 0056908 - 107 - 0045905 - CABO OVAL P/ CHIBANCA .	UND		50		
109 - 0056909 - 108 - 0045906 - CABO P/ INTERNET.	Mts		500		
110 - 0056910 - 109 - 0045907 - CABO PP 2 X 1,0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts		2.000		
111 - 0056911 - 110 - 0045908 - CABO PP 2 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts		2.500		
112 - 0056912 - 111 - 0045909 - CABO PP 2 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts		2.000		
113 - 0056913 - 112 - 0045910 - CABO PP 2 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts		1.500		
114 - 0056914 - 113 - 0045911 - CABO PP 2 X 6.0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts		1.500		
115 - 0056915 - 114 - 0045912 - CABO PP 3 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts		1.500		
116 - 0056916 - 115 - 0045913 - CABO PP 3 X 1.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts		1.500		
117 - 0056917 - 116 - 0045914 - CABO PP 3 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts		1.500		
118 - 0056918 - 117 - 0045915 - CABO PP 3 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts		1.500		
119 - 0056919 - 118 - 0045916 - CABO PP 3 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts		2.000		

120 - 0056920 - 119 - 0045917 - CABO PP 4 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts		2.000		
121 - 0056921 - 120 - 0045918 - CABO PP 4 X 4.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts		2.000		
122 - 0056922 - 121 - 0045919 - CABO PP 4 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts		600		
123 - 0056923 - 122 - 0045920 - CABO QUADRIPLEX 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts		400		
124 - 0056924 - 123 - 0045921 - CABO QUADRIPLEX 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts		700		
125 - 0056925 - 124 - 0045922 - CABO QUADRIPLEX 25 MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts		400		
126 - 0056926 - 125 - 0045923 - CABO QUADRIPLEX 35MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts		300		
127 - 0056927 - 126 - 0045924 - CABO SEMIRRIGIDO 6MM, 1KV, produto de alta qualidade, voltagem 750, antichamas.	Mts		600		
128 - 0056928 - 127 - 0045925 - CADEADO LATÃO 40 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UND		100		
129 - 0056929 - 128 - 0045926 - CADEADO LATÃO 50 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UND		150		
130 - 0056930 - 129 - 0045927 - CADEADO LATÃO 60 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferroso.	UND		100		
131 - 0056931 - 130 - 0045928 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND		22,50		
132 - 0057524 - 130 - 0045928 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol. COTA RESERVADA	UND		7,50		
133 - 0056932 - 131 - 0045929 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND		100		
134 - 0056933 - 132 - 0045930 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND		50		
135 - 0056934 - 133 - 0045931 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 3000L, produto de alta qualidade, com a	UND		37,50		

presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.					
136 - 0057525 - 133 - 0045931 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO 3000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol. COTA RESERVADA	UND		12,50		
137 - 0056935 - 134 - 0045932 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND		37,50		
138 - 0057526 - 134 - 0045932 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol. COTA RESERVADA	UND		12,50		
139 - 0056936 - 135 - 0045933 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND		50		
140 - 0056937 - 136 - 0045934 - CAIXA DE GORDURA 250 X 75	UND		50		
141 - 0056938 - 137 - 0045935 - CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA, produto de alta qualidade e resistente.	UND		60		
142 - 0056939 - 138 - 0045936 - CAIXA LUZ 4X2 AMARELA, produto de alta qualidade, caixa de embutir 4X2, produzida em plástico polipropileno termoplástico, com saídas de ½ a 1.	UND		200		
143 - 0056940 - 139 - 0045937 - CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, sem barramento, medindo aproximadamente 31x20.5x14.5cm.	UND		100		
144 - 0056941 - 140 - 0045938 - CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, confeccionado em policarbonato com proteção U.V e antichamas.	UND		75		
145 - 0057527 - 140 - 0045938 - CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, confeccionado em policarbonato com proteção U.V e antichamas. COTA RESERVADA	UND		25		
146 - 0056942 - 141 - 0045939 - CAIXA SINFONADA QUADRADA 100 X 50.	UND		100		
147 - 0056943 - 142 - 0045940 - CAIXA SINFONADA QUADRADA 150 X 75.	UND		100		
148 - 0056944 - 143 - 0045941 - CAIXA SINFONADA REDONDA 150 X 50.	UND		100		
149 - 0056945 - 144 - 0045942 - CANALETA ADESIVA 2MT, produto de alta qualidade, autoextinguíveis, não condutivas, estrutura sólida e de alta durabilidade, resistente a impactos, lubrificantes e óleos.	UND		200		
150 - 0056946 - 145 - 0045943 - CANTONEIRA ¼ X 1/8 - 6 METROS	Peça		150		
151 - 0056947 - 146 - 0045944 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20 CM.	UND		50		
152 - 0056948 - 147 - 0045945 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30 CM.	UND		50		
153 - 0056949 - 148 - 0045946 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM.	UND		50		
154 - 0056950 - 149 - 0045947 - CAPACETE ALUMINIO ¾, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UND		40		
155 - 0056951 - 150 - 0045948 - CAPACETE ALUMINIO 1", produto de alta qualidade, composto de casco e	UND		40		

sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.					
156 - 0056952 - 151 - 0045949 - CAPACETE ALUMINIO 1.1/2, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UND		40		
157 - 0056953 - 152 - 0045950 - CAPACETE DE PROTEÇÃO EPI, feito em ABS resistente para maior proteção dos usuários, possui casco, carneira push key e jugular.	UND		50		
158 - 0056954 - 153 - 0045951 - CAPACETE DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA, produto de alta qualidade, aprovado pelo INMETRO, fabricado em ABS e com tratamento UV, leve, confortável, com catracas de regulagem, encaixe e proteção de nuca e proteção auricular, amortecedore	UND		40		
159 - 0056955 - 154 - 0045952 - CAPACITOR UF 20, produto de alta qualidade, modelo 20 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND		50		
160 - 0056956 - 155 - 0045953 - CAPACITOR UF 25, produto de alta qualidade, modelo 25 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND		50		
161 - 0056957 - 156 - 0045954 - CAPACITOR UF 30, produto de alta qualidade, modelo 30 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND		50		
162 - 0056958 - 157 - 0045955 - CAPACITOR UF 35, produto de alta qualidade, modelo 35 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND		50		
163 - 0056959 - 158 - 0045956 - CARRO DE MÃO EXTRAFORTE, possui sua caçamba com reforço especial, que permite carregar até 65 litros e oferece maior resistência e durabilidade, com braço metálico e pneu maciço.	UND		25		
164 - 0056960 - 159 - 0045957 - CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA, produto de alta qualidade, material em aço, capacidade de peso de até 50kg.	UND		25		
165 - 0056961 - 160 - 0045958 - CAVADEIRA DE ACO ARTIC. CABO MAD. 1.40CM, produto de alta qualidade, material aço e cabo de madeira, com 4 parafusos para fixação do cabo na pás e possui batente de proteção para as mãos.	UND		50		
166 - 0056962 - 161 - 0045959 - CERAMICA 50X50 CM TIPO A, produto de alta qualidade, do tipo A, em perfeito estado.	Mts		200		
167 - 0056963 - 162 - 0045960 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–1,00MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,00 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg		30		
168 - 0056964 - 163 - 0045961 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–1,20MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,20 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg		30		
169 - 0056965 - 164 - 0045962 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–500MM, chapa zincada em bobinas, medindo 500 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg		30		
170 - 0056966 - 165 - 0045963 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–600MM, chapa zincada em bobinas, medindo 600 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg		30		
171 - 0056967 - 166 - 0045964 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–700MM, chapa zincada em bobinas, medindo 700 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg		30		

172 - 0056968 - 167 - 0045965 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26–800MM, chapa zincada em bobinas, medindo 800 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg		30		
173 - 0056969 - 168 - 0045966 - CHAPA PLAINA 2 X 1 CHAPA 18 PRETA	UND		30		
174 - 0056970 - 169 - 0045967 - CHAVE AUTOMÁTICA P/ MOTOR DE 5 CV	UND		30		
175 - 0056971 - 170 - 0045968 - CHAVE COMBINADA Nº 19, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 19mm.	UND		25		
176 - 0056972 - 171 - 0045969 - CHAVE COMBINADA Nº 3/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 3/8.	UND		25		
177 - 0056973 - 172 - 0045970 - CHAVE COMBINADA Nº10, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 10mm.	UND		25		
178 - 0056974 - 173 - 0045971 - CHAVE COMBINADA Nº13, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 13mm.	UND		25		
179 - 0056975 - 174 - 0045972 - CHAVE COMBINADA Nº16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 16mm.	UND		25		
180 - 0056976 - 175 - 0045973 - CHAVE COMBINADA Nº22, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 22mm.	UND		25		
181 - 0056977 - 176 - 0045974 - CHAVE COMBINADA Nº24, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 24mm.	UND		25		
182 - 0056978 - 177 - 0045975 - CHAVE COMBINADA Nº26, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 26mm.	UND		25		
183 - 0056979 - 178 - 0045976 - CHAVE COMBINADA Nº27, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 27mm.	UND		25		
184 - 0056980 - 179 - 0045977 - CHAVE COMBINADA Nº30, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 30mm.	UND		25		
185 - 0056981 - 180 - 0045978 - CHAVE COMBINADA Nº5/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/16.	UND		25		
186 - 0056982 - 181 - 0045979 - CHAVE COMBINADA Nº5/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/8.	UND		25		
187 - 0056983 - 182 - 0045980 - CHAVE COMBINADA Nº7/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 7/16.	UND		25		
188 - 0056984 - 183 - 0045981 - CHAVE COMBINADA Nº9/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 9/16.	UND		25		
189 - 0056985 - 184 - 0045982 - CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND		25		
190 - 0056986 - 185 - 0045983 - CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND		25		
191 - 0056987 - 186 - 0045984 - CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND		25		
192 - 0056988 - 187 - 0045985 - CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND		25		
193 - 0056989 - 188 - 0045986 - CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND		25		

194 - 0056990 - 189 - 0045987 - CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº08, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 8.	UND		25		
195 - 0056991 - 190 - 0045988 - CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº12, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 12.	UND		25		
196 - 0056992 - 191 - 0045989 - CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº24, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 24.	UND		25		
197 - 0056993 - 192 - 0045990 - CHAVE PHILIPS TIPO ESTRELA	UND		25		
198 - 0056994 - 193 - 0045991 - CHAVE TESTE COMUM.	UND		25		
199 - 0056995 - 194 - 0045992 - CHAVE TESTE DIGITAL.	UND		25		
200 - 0056996 - 195 - 0045993 - CHIBANCA FERRO BATIDA, fabricado em aço de alta qualidade, resistente com as extremidades levemente afiadas e proteção contra ferrugem.	UND		50		
201 - 0056997 - 196 - 0045994 - CHUVEIRO CROMADO, produto na cor cromado, de alta qualidade.	UND		100		
202 - 0056998 - 197 - 0045995 - CHUVEIRO PVC BCO POLEGADA, produto feito de PVC na cor branca, de alta qualidade e resistência.	UND		100		
203 - 0056999 - 198 - 0045996 - CILINDRO DE FECHADURA CROMADA 74 MM.	UND		50		
204 - 0057000 - 199 - 0045997 - CIMENTO – SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado.	saco		3.750		
205 - 0057528 - 199 - 0045997 - CIMENTO – SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado. COTA RESERVADA	saco		1.250		
206 - 0057001 - 200 - 0045998 - CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA, Cinturão de segurança é fabricado em fita de poliéster e possui ajustes através de fivelas duplas de aço, sendo duas localizadas no suspensório, três na cintura, duas nas pernas e duas nas fitas	UND		40		
207 - 0057002 - 201 - 0045999 - COLA ARALDITE 10 MINUTOS.	UND		100		
208 - 0057003 - 202 - 0046000 - COLA BRANCA 1,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UND		100		
209 - 0057004 - 203 - 0046001 - COLA BRANCA 5,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UND		120		
210 - 0057005 - 204 - 0046002 - COLA DE CONTATO 2,800KG, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas indústri	UND		100		
211 - 0057006 - 205 - 0046003 - COLA DE CONTATO 200G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas in	UND		100		
212 - 0057007 - 206 - 0046004 - COLA DE CONTATO 750G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas in	UND		100		
213 - 0057008 - 207 - 0046005 - COLA DUREPOX 100 G.	UND		100		
214 - 0057009 - 208 - 0046006 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não	UND		100		

requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.					
215 - 0057010 - 209 - 0046007 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UND		100		
216 - 0057011 - 210 - 0046008 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UND		100		
217 - 0057012 - 211 - 0046009 - COLA SILICONE 280G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UND		100		
218 - 0057013 - 212 - 0046010 - COLA SILICONE TRANSPARENTE 50 G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UND		100		
219 - 0057014 - 213 - 0046011 - COLUNA DE FERRO ¼, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND		250		
220 - 0057015 - 214 - 0046012 - COLUNA FERRO 3/8, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND		250		
221 - 0057016 - 215 - 0046013 - COLUNA FERRO 5/16, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND		200		
222 - 0057017 - 216 - 0046014 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM, produto de alta qualidade projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes aéreas de baixa tensão, lado A 10 a 95 MM², lado B 1,5 a 10 MM² e torque de ajuste nominal 8 N.M² .	UND		1.000		
223 - 0057018 - 217 - 0046015 - CONECTOR P/ ATERRAMENTO, produto de alta qualidade, feito para aterramento de instalações.	UND		100		
224 - 0057019 - 218 - 0046016 - CONECTOR PERFURANTE P/CABO CDP 150 X 35	UND		150		
225 - 0057020 - 219 - 0046017 - CONES 50CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 50cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UND		200		
226 - 0057021 - 220 - 0046018 - CONES 75CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 75cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UND		250		
227 - 0057022 - 221 - 0046019 - CORANTE P/ TINTA 50 ML.	UND		100		
228 - 0057023 - 222 - 0046020 - CORDA DE SEDA Nº 10, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg		100		
229 - 0057024 - 223 - 0046021 - CORDA DE SEDA Nº 12, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg		100		
230 - 0057025 - 224 - 0046022 - CORDA DE SEDA Nº 4, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg		100		
231 - 0057026 - 225 - 0046023 - CORDA DE SEDA Nº 6, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg		100		
232 - 0057027 - 226 - 0046024 - CORDA DE SEDA Nº 8, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg		100		
233 - 0057028 - 227 - 0046025 - CORDÃO PARALELO 2 X 1,5.	Mts		350		
234 - 0057029 - 228 - 0046026 - CORDÃO PARALELO 2 X 2,5.	Mts		250		

235 - 0057030 - 229 - 0046027 - CORRENTE GALVANIZADA ¼, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	Kg		40		
236 - 0057031 - 230 - 0046028 - CORRENTE GALVANIZDA 5/16, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	Kg		40		
237 - 0057032 - 231 - 0046029 - CORTA GALHO MANUAL, produto resistente para a poda de galhos, contendo lâmina afiada.	UND		10		
238 - 0057033 - 232 - 0046030 - CORTADOR PISO AZULEJO XT50, cortador profissional, carro guia em alumínio injetado, base em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó, bandejas para apoio do piso em chapa de aço repuxado, rodel cortante com haste em aço carbono zincado e d	UND		5		
239 - 0057034 - 233 - 0046031 - CUBA INOX P/ COZINHA 47 X 30.	UND		20		
240 - 0057035 - 234 - 0046032 - CUBA OVAL EMBUTIDA 39 X 30 LOUÇA	UND		30		
241 - 0057036 - 235 - 0046033 - CURVA ELETRODUTO DE 20 MM.	UND		100		
242 - 0057037 - 236 - 0046034 - CURVA ELETRODUTO DE 32 MM.	UND		100		
243 - 0057038 - 237 - 0046035 - CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO, produto feito de plástico resistente, na cor preta.	UND		100		
244 - 0057039 - 238 - 0046036 - CX. PLAST. 4 X 2 PRETA, caixa de embutir, feito com material resistente.	UND		200		
245 - 0057040 - 239 - 0046037 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27, produto de madeira, resistente, com cabo pegador.	UND		20		
246 - 0057041 - 240 - 0046038 - DESEMPENADEIRA PLASTICO 18X30, produto feito de plástico, material resistente.	UND		20		
247 - 0057042 - 241 - 0046039 - DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 DENTADA.	UND		20		
248 - 0057043 - 242 - 0046040 - DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 LISA.	UND		20		
249 - 0057044 - 243 - 0046041 - DETECTOR DE TENSAO DJV 121, produto de alta qualidade, feito para a detectar a presença da tensão CA, com ou sem contato com o condutor, contendo sensor sonoro e uma luz que indique a tensão.	UND		20		
250 - 0057045 - 244 - 0046042 - DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS.	UND		25		
251 - 0057046 - 245 - 0046043 - DISCO DE CORTE 14 POLEGADAS.	UND		25		
252 - 0057047 - 246 - 0046044 - DISCO DE CORTE 4 POLEGADAS.	UND		25		
253 - 0057048 - 247 - 0046045 - DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS.	UND		25		
254 - 0057049 - 248 - 0046046 - DISCO DE FERRO P/ MAQUITA 4,5 CM.	UND		30		
255 - 0057050 - 249 - 0046047 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 100.	UND		25		
256 - 0057051 - 250 - 0046048 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 36.	UND		25		
257 - 0057052 - 251 - 0046049 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 60.	UND		25		
258 - 0057053 - 252 - 0046050 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 80.	UND		25		
259 - 0057054 - 253 - 0046051 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 100.	UND		25		

260 - 0057055 - 254 - 0046052 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 36.	UND		25		
261 - 0057056 - 255 - 0046053 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 60.	UND		25		
262 - 0057057 - 256 - 0046054 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 80.	UND		25		
263 - 0057058 - 257 - 0046055 - DISCO P/ CORTAR CERÂMICA.	UND		25		
264 - 0057059 - 258 - 0046056 - DISCO P/ CORTAR PORCELANATO.	UND		25		
265 - 0057060 - 259 - 0046057 - DISJUNTAR UNIP. 15A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND		50		
266 - 0057061 - 260 - 0046058 - DISJUNTAR UNIP. 25A DJ3K1 C25, , produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND		50		
267 - 0057062 - 261 - 0046059 - DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO 125 A	UND		40		
268 - 0057063 - 262 - 0046060 - DISJUNTOR MONO DPS 40A.	UND		40		
269 - 0057064 - 263 - 0046061 - DISJUNTOR MONO DPS 60A.	UND		40		
270 - 0057065 - 264 - 0046062 - DISJUNTOR MONO DR 40 A.	UND		40		
271 - 0057066 - 265 - 0046063 - DISJUNTOR MONO DR 60A.	UND		40		
272 - 0057067 - 266 - 0046064 - DISJUNTOR TRIP. 32A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND		50		
273 - 0057068 - 267 - 0046065 - DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND		40		
274 - 0057069 - 268 - 0046066 - DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND		50		
275 - 0057070 - 269 - 0046067 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 30A.	UND		50		
276 - 0057071 - 270 - 0046068 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 50A.	UND		50		
277 - 0057072 - 271 - 0046069 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 70A.	UND		50		
278 - 0057073 - 272 - 0046070 - DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DJ–3K3C60 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND		50		
279 - 0057074 - 273 - 0046071 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DJ–3K3C70 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND		50		
280 - 0057075 - 274 - 0046072 - DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND		50		
281 - 0057076 - 275 - 0046073 - DISJUNTOR UNIP.40A DJ3K1 40A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND		50		
282 - 0057077 - 276 - 0046074 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	UND		100		
283 - 0057078 - 277 - 0046075 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ–3K1 C50, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND		50		
284 - 0057079 - 278 - 0046076 - DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2, produto de alta qualidade, co acabamento zincado.	UND		100		
285 - 0057080 - 279 - 0046077 - DUCHA HIGIÊNICA C40 1/2.	UND		60		

286 - 0057081 - 280 - 0046078 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 20mm de diâmetro.	Mts		100		
287 - 0057082 - 281 - 0046079 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 25mm de diâmetro.	Mts		100		
288 - 0057083 - 282 - 0046080 - ELETRODUTO CORRUGADO 32MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 32mm de diâmetro.	Mts		100		
289 - 0057084 - 283 - 0046081 - ELETRODUTO RIGIDO 20MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 20mm.	UND		100		
290 - 0057085 - 284 - 0046082 - ELETRODUTO RIGIDO 25MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 25mm.	UND		100		
291 - 0057086 - 285 - 0046083 - ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 32mm.	UND		100		
292 - 0057087 - 286 - 0046084 - ELETRODO 2.5MM	Kg		120		
293 - 0057088 - 287 - 0046085 - ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL, feito de PVC, flexível, uso universal, bitola medindo ½.	UND		40		
294 - 0057089 - 288 - 0046086 - ENGATE 50CM FLEXIVEL, produto de alta qualidade, feito de aço inoxidável, com bitola de 1/2.	UND		60		
295 - 0057090 - 289 - 0046087 - ENTRADA D´AGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UND		70		
296 - 0057091 - 290 - 0046088 - ENXADA BATIDA 2,5, produto de alta qualidade, batida goivada.	UND		60		
297 - 0057092 - 291 - 0046089 - ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS.	UND		30		
298 - 0057093 - 292 - 0046090 - ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS.	UND		30		
299 - 0057094 - 293 - 0046091 - ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS.	UND		30		
300 - 0057095 - 294 - 0046092 - ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS, produto feito de ferro, contendo 7 degraus.	UND		30		
301 - 0057096 - 295 - 0046093 - ESCADA DE FIBRA 7,20M, produto produzido em fibra, medindo 7,20 metros.	UND		10		
302 - 0057097 - 296 - 0046094 - ESCADA EXTENSIVA 10X18, escada feita em alumínio, com rodas que facilitam o manuseio e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona segurança.	UND		10		
303 - 0057098 - 297 - 0046095 - ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 2 P/ 10 DEGRAUS	UND		25		
304 - 0057099 - 298 - 0046096 - ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UND		100		
305 - 0057100 - 299 - 0046097 - ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 900 ML, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UND		50		
306 - 0057101 - 300 - 0046098 - ESPÁTULA 10 M.	UND		30		
307 - 0057102 - 301 - 0046099 - ESPÁTULA 8 M.	UND		30		
308 - 0057103 - 302 - 0046100 - ESPATULA DE AÇO 10CM, possuindo lâmina flexível lisa em aço temperado.	UND		30		
309 - 0057104 - 303 - 0046101 - ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA.	UND		15		
310 - 0057105 - 304 - 0046102 - ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº12.	UND		10		
311 - 0057106 - 305 - 0046103 - EXTENSÃO DE 10 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND		25		
312 - 0057107 - 306 - 0046104 - EXTENSÃO DE 3 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND		25		

313 - 0057108 - 307 - 0046105 - EXTENSÃO DE 5 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND		25		
314 - 0057109 - 308 - 0046106 - FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM, produto de alta qualidade, com lâmina em perfeito estado, com cabo em madeira.	UND		20		
315 - 0057110 - 309 - 0046107 - FECHADURA CROMADA EXTERNA, produto feito de aço cromado da parte externa.	UND		150		
316 - 0057111 - 310 - 0046108 - FECHADURA CROMADA INTERNA, produto feito de aço cromado da parte interna.	UND		150		
317 - 0057112 - 311 - 0046109 - FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO.	UND		100		
318 - 0057113 - 312 - 0046110 - FECHADURA EXTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte externa.	UND		150		
319 - 0057114 - 313 - 0046111 - FECHADURA INTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte interna.	UND		100		
320 - 0057115 - 314 - 0046112 - FECHADURA WC CR, produto feito de aço com acabamento cromado.	UND		100		
321 - 0057116 - 315 - 0046113 - FECHADURA WC CROMADO, produto feito de aço com acabamento cromado.	UND		100		
322 - 0057117 - 316 - 0046114 - FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV., ferrolho feito em aço niquelado.	UND		50		
323 - 0057118 - 317 - 0046115 - FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV, ferrolho feito em aço niquelado.	UND		50		
324 - 0057119 - 318 - 0046116 - FITA ACO P/POSTE, produzido em aço carbono zincado, para maior resistência à oxidação.	Mts		250		
325 - 0057120 - 319 - 0046117 - FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR, fita resistente, para uso diversos.	UND		100		
326 - 0057121 - 320 - 0046118 - FITA ALTO FUSÃO 19 X 5 M	UND		100		
327 - 0057122 - 321 - 0046119 - FITA ANTIDERRAPANTE 5 METROS	UND		100		
328 - 0057123 - 322 - 0046120 - FITA CREP 18MMX50, produto de alta qualidade, com 18mm de largura.	UND		100		
329 - 0057124 - 323 - 0046121 - FITA CREP 48 X 50.	UND		100		
330 - 0057125 - 324 - 0046122 - FITA DUPLA FACE.	Mts		100		
331 - 0057126 - 325 - 0046123 - FITA ISOLANTE PRETA 20M, produto resistente, para isolar fios de alta tensão.	UND		600		
332 - 0057127 - 326 - 0046124 - FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M, produto de alta qualidade, feito para isolar fios de alta tensão, possui alta aderência e vedação e resistência a umidade.	UND		200		
333 - 0057128 - 327 - 0046125 - FITA VEDA ROSCA 18 X 10, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UND		100		
334 - 0057129 - 328 - 0046126 - FITA VEDA ROSCA 18 X 50, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UND		100		
335 - 0057130 - 329 - 0046127 - FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M, fita para isolar áreas, na cor preta e amarela.	UND		100		
336 - 0057131 - 330 - 0046128 - FOICE ROÇADEIRA, produto de alta qualidade, feito em aço carbono.	UND		50		
337 - 0057132 - 331 - 0046129 - FUNDO GALVANIZADO 3,6 L.	UND		40		
338 - 0057133 - 332 - 0046130 - FUNDO NIVELADOR 3,6 L.	UND		25		
339 - 0057134 - 333 - 0046131 - FURADEIRA DE IMPACTO 3/8, produto de alta qualidade, com mandril de 10mm, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UND		20		

340 - 0057135 - 334 - 0046132 - FURADEIRA DE IMPACTO GSB 550W 220V, produto de alta qualidade, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UND		20		
341 - 0057136 - 335 - 0046133 - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA C/ BATERIA E CARREGADOR	UND		20		
342 - 0057137 - 336 - 0046134 - GARFO PARA ROLO.	UND		20		
343 - 0057138 - 337 - 0046135 - GLOVO DE PVC P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UND		100		
344 - 0057139 - 338 - 0046136 - GRAMPO CERCA 1X9 1KG, grampo para cerca de arame, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizado.	Kg		50		
345 - 0057140 - 339 - 0046137 - HASTER P/ ATERRAMENTO 1.0X1/2	UND		50		
346 - 0057141 - 340 - 0046138 - HASTER P/ ATERRAMENTO 1.20X1/2	UND		50		
347 - 0057142 - 341 - 0046139 - HASTER P/ ATERRAMENTO 2,40 X 1/2.	UND		50		
348 - 0057143 - 342 - 0046140 - IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 18 L, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. Cobre a estrutura com uma proteção	UND		50		
349 - 0057144 - 343 - 0046141 - IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 3,6M, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. Cobre a estrutura com uma proteção imp	UND		100		
350 - 0057145 - 344 - 0021199 - INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P	UND		150		
351 - 0057146 - 345 - 0021206 - INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	UND		150		
352 - 0057147 - 346 - 0046142 - INTERRUPTOR 2 TECLA SOBREPOR 10A.	UND		100		
353 - 0057148 - 347 - 0021215 - INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UND		200		
354 - 0057149 - 348 - 0021220 - INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UND		150		
355 - 0057150 - 349 - 0046143 - INTERRUPTOR C/ TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10A.	UND		100		
356 - 0057151 - 350 - 0046144 - ISOLADOR ROLDANA 72X72, produto de alta qualidade, feito em porcelana, tensão nominal 1KV, carga de ruptura de mecânica 10KN.	UND		100		
357 - 0057152 - 351 - 0021298 - JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UND		100		
358 - 0057153 - 352 - 0021302 - JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UND		100		
359 - 0057154 - 353 - 0021306 - JOELHO ESG. 150MM	UND		100		
360 - 0057155 - 354 - 0021311 - JOELHO ESG. 40 MM	UND		100		
361 - 0057156 - 355 - 0021316 - JOELHO ESG. 50 MM	UND		150		
362 - 0057157 - 356 - 0021321 - JOELHO ESG. 75 MM	UND		100		
363 - 0057158 - 357 - 0021326 - JOELHO ESG. 90° 100 MM	UND		300		
364 - 0057159 - 358 - 0021334 - JOELHO SOLD. 20MM	UND		250		
365 - 0057160 - 359 - 0021339 - JOELHO SOLD. 25MM	UND		350		
366 - 0057161 - 360 - 0021345 - JOELHO SOLD. 32MM	UND		120		
367 - 0057162 - 361 - 0021351 - JOELHO SOLD. 40MM	UND		60		
368 - 0057163 - 362 - 0021356 - JOELHO SOLD. 50MM	UND		80		
369 - 0057164 - 363 - 0046145 - JOELHO SOLD. 60MM	UND		60		
370 - 0057165 - 364 - 0046146 - KIT P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND		60		
371 - 0057166 - 365 - 0046147 - LACA SELADORA INCOLOR 0,900 ML	UND		40		

372 - 0057167 - 366 - 0046148 - LACA SELADÓRA INCOLOR 3,6 L.	UND		50		
373 - 0057168 - 367 - 0046149 - LAMINA DE SERRA FLEXIVEL BI METAL, feito de alta qualidade, para uso diversos.	UND		50		
374 - 0057169 - 368 - 0046150 - LÂMPADA DE HIPI–T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UND		25		
375 - 0057170 - 369 - 0021700 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UND		500		
376 - 0057171 - 370 - 0046151 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.20W BIV 6500K	UND		600		
377 - 0057172 - 371 - 0046152 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.25W BIV 6500K	UND		600		
378 - 0057173 - 372 - 0046153 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.30W BIV 6500K	UND		1.000		
379 - 0057174 - 373 - 0021708 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	UND		3.000		
380 - 0057175 - 374 - 0046154 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.50W BIV 6500K	UND		3.000		
381 - 0057529 - 374 - 0046154 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.50W BIV 6500K COTA RESERVADA	UND		1.000		
382 - 0057176 - 375 - 0021711 - LAMPADA TUBOLAR LED DE 18 W	UND		250		
383 - 0057177 - 376 - 0021713 - LAMPADA TUBOLAR LED DE 9W	UND		200		
384 - 0057178 - 377 - 0046155 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W OVOIDE LEITOSA E–40	UND		600		
385 - 0057179 - 378 - 0046156 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W OVOIDE LEITOSA E–40	UND		600		
386 - 0057180 - 379 - 0046157 - LAVATÓRIO C/ COLUNA LOUÇA.	UND		10		
387 - 0057181 - 380 - 0021866 - LIXA D`ÁGUA 100	UND		200		
388 - 0057182 - 381 - 0046158 - LIXA D`AGUA 120	UND		200		
389 - 0057183 - 382 - 0021874 - LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND		200		
390 - 0057184 - 383 - 0021879 - LIXA FERRO 100	UND		200		
391 - 0057185 - 384 - 0021884 - LIXA FERRO 36	UND		200		
392 - 0057186 - 385 - 0021892 - LIXA MASSA 120	UND		200		
393 - 0057187 - 386 - 0021897 - LIXA MASSA 150	UND		200		
394 - 0057188 - 387 - 0021909 - LIXEIRA C/RODAS DE 120LTS PLASTICO	UND		120		
395 - 0057189 - 388 - 0046159 - LIXEIRA INOS 12L.	UND		150		
396 - 0057190 - 389 - 0046160 - LIXEIRA INOX 5L.	UND		150		
397 - 0057191 - 390 - 0046161 - LIXEIRA PLÁSTICA 12L.	UND		200		
398 - 0057192 - 391 - 0046162 - LIXEIRA PLÁSTICA 5L.	UND		200		
399 - 0057193 - 392 - 0046163 - LONA PRETA DE 1,00 X 8,00 M	Mts		100		
400 - 0057194 - 393 - 0046164 - LONA PRETA DE 1,00X4,00 M	Mts		100		
401 - 0057195 - 394 - 0046165 - LONA PRETA DE 1,00X6,00 M	Mts		150		
402 - 0057196 - 395 - 0046166 - LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 18W.	UND		100		
403 - 0057197 - 396 - 0046167 - LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 36W.	UND		100		
404 - 0057198 - 397 - 0021992 - LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UND		800		
405 - 0057199 - 398 - 0046168 - LUMINÁRIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO	UND		375		
406 - 0057530 - 398 - 0046168 - LUMINÁRIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO COTA RESERVADA	UND		125		
407 - 0057200 - 399 - 0022003 - LUVA DE ALTA TENSÃO	UND		10		

408 - 0057201 - 400 - 0022010 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND		60		
409 - 0057202 - 401 - 0022013 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UND		120		
410 - 0057203 - 402 - 0022018 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UND		60		
411 - 0057204 - 403 - 0046169 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 40MM	UND		50		
412 - 0057205 - 404 - 0046170 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 50MM	UND		50		
413 - 0057206 - 405 - 0046171 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 60MM	UND		120		
414 - 0057207 - 406 - 0022029 - LUVA DE COURO VAQUETA	UND		120		
415 - 0057208 - 407 - 0046172 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO G	UND		120		
416 - 0057209 - 408 - 0046173 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO M	UND		100		
417 - 0057210 - 409 - 0046174 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO XG	UND		100		
418 - 0057211 - 410 - 0046175 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO G	UND		100		
419 - 0057212 - 411 - 0046176 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO M	UND		100		
420 - 0057213 - 412 - 0046177 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO XG	UND		100		
421 - 0057214 - 413 - 0022052 - LUVA SOLD 20X1/2 LR	UND		200		
422 - 0057215 - 414 - 0022058 - LUVA SOLD 25X1/2 LR	UND		100		
423 - 0057216 - 415 - 0022063 - LUVA SOLD 25X3/4 LR	UND		200		
424 - 0057217 - 416 - 0022072 - LUVA SOLD. 20MM	UND		200		
425 - 0057218 - 417 - 0022077 - LUVA SOLD. 25MM	UND		200		
426 - 0057219 - 418 - 0022081 - LUVA SOLD. 32MM	UND		80		
427 - 0057220 - 419 - 0022087 - LUVA SOLD. 40MM	UND		80		
428 - 0057221 - 420 - 0022092 - LUVA SOLD. 50MM	UND		80		
429 - 0057222 - 421 - 0022095 - LUVA SOLD. 60MM	UND		80		
430 - 0057223 - 422 - 0046178 - LUVA SOLDAVEL 32 X 1	UND		150		
431 - 0057224 - 423 - 0046179 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 ½, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts		100		
432 - 0057225 - 424 - 0046180 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts		100		
433 - 0057226 - 425 - 0046181 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 1/2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts		100		
434 - 0057227 - 426 - 0046182 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts		100		
435 - 0057228 - 427 - 0046183 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 3 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts		100		
436 - 0057229 - 428 - 0046184 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts		300		
437 - 0057230 - 429 - 0046185 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts		300		
438 - 0057231 - 430 - 0046186 - MANGUEIRA TRANÇADA ½, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	Mts		500		
439 - 0057232 - 431 - 0046187 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	Mts		500		

440 - 0057233 - 432 - 0046188 - MANTA ASFÁLTICA C/ ALUMÍNIO 1 MTS	UND		500		
441 - 0057234 - 433 - 0046189 - MARRETA C. MAD 1,5 KG, marreta de 1,5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND		15		
442 - 0057235 - 434 - 0046190 - MARRETA C. MAD 1.0 KG, marreta de 1,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND		10		
443 - 0057236 - 435 - 0046191 - MARRETA C. MAD. 2,0 KG, marreta de 2,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND		10		
444 - 0057237 - 436 - 0046192 - MARRETA CABO MADEIRA 5KG, marreta de 5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND		10		
445 - 0057238 - 437 - 0046193 - MARRETA OITAVA 3,0KG, produzida em aço forjado, temperado e revenido, proporcionando maior resistência e durabilidade, com cabo de madeira envernizado.	UND		15		
446 - 0057239 - 438 - 0046194 - MARTELETE PERF/ROMP MPV 800 220V, produto de alta qualidade, feito para uso diversos.	UND		5		
447 - 0057240 - 439 - 0046195 - MARTELO UNHA 23MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND		10		
448 - 0057241 - 440 - 0046196 - MARTELO UNHA 25MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND		10		
449 - 0057242 - 441 - 0046197 - MARTELO UNHA 27MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND		10		
450 - 0057243 - 442 - 0046198 - MASCARA DE PROTEÇÃO C/FILTRO, produto de alta qualidade, para segurança do operário.	UND		100		
451 - 0057244 - 443 - 0046199 - MASSA ACRÍLICA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO		100		
452 - 0057245 - 444 - 0046200 - MASSA ACRÍLICA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO		100		
453 - 0057246 - 445 - 0046201 - MASSA CORRIDA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO		100		
454 - 0057247 - 446 - 0046202 - MASSA CORRIDA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO		120		
455 - 0057248 - 447 - 0046203 - MASSA PLÁSTICA 1KG.	UND		50		
456 - 0057249 - 448 - 0046204 - MASSA PLÁSTICA 400G.	UND		50		
457 - 0057250 - 449 - 0046205 - METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND		100		
458 - 0057251 - 450 - 0046206 - METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND		100		
459 - 0057252 - 451 - 0046207 - METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND		100		
460 - 0057253 - 452 - 0046208 - METALON 40 X 40 2.00 CP14), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND		100		
461 - 0057254 - 453 - 0046209 - MOTO SERRA 49CC 2T GAS, produto de alta qualidade, 49 cilindradas, 2 tempo.	UND		5		
462 - 0057255 - 454 - 0046210 - MOTO SERRA 78cc 3.5hp	UND		5		
463 - 0057256 - 455 - 0046211 - NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº12	UND		10		
464 - 0057257 - 456 - 0022673 - OBTURADOR P/ SAIDA D`ÁGUA KS/0	UND		25		

465 - 0057258 - 457 - 0022679 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND		200		
466 - 0057259 - 458 - 0046212 - PÁ DE BICO C/CABO Nº 3, produto de alta qualidade, com bico, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UND		150		
467 - 0057260 - 459 - 0046213 - PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 3, produto de alta qualidade, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UND		100		
468 - 0057261 - 460 - 0046214 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 18W	UND		200		
469 - 0057262 - 461 - 0046215 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 24W	UND		200		
470 - 0057263 - 462 - 0046216 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 30W	UND		200		
471 - 0057264 - 463 - 0046217 - PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UND		200		
472 - 0057265 - 464 - 0046218 - PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UND		200		
473 - 0057266 - 465 - 0046219 - PAINEL DE LED SOBREPOR 30W	UND		200		
474 - 0057267 - 466 - 0046220 - PARAFUSO C/ BUCHA DE 6 MM	UND		200		
475 - 0057268 - 467 - 0046221 - PARAFUSO C/ BUCHA DE 8 MM	UND		200		
476 - 0057269 - 468 - 0022934 - PARAFUSO C/BUCHA DE 10MM	UND		200		
477 - 0057270 - 469 - 0046222 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UND		250		
478 - 0057271 - 470 - 0022954 - PARAFUSO LATAO SANITARIO	UND		200		
479 - 0057272 - 471 - 0046223 - PARAFUSO P/ CAIXA ACOPLADA	PAR		150		
480 - 0057273 - 472 - 0022957 - PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	UND		800		
481 - 0057274 - 473 - 0046224 - PARAFUSO P/POSTE GRANDE	UND		300		
482 - 0057275 - 474 - 0046225 - PARAFUSO PHILIPS 50X50	UND		200		
483 - 0057276 - 475 - 0046226 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UND		200		
484 - 0057277 - 476 - 0046227 - PARAFUSOS PARA TELHA BRASILIT 5/16X110	UND		500		
485 - 0057278 - 477 - 0046228 - PARAFUSOS PHILIPS 4.0 X 40	UND		200		
486 - 0057279 - 478 - 0046229 - PARAFUSOS PHILIPS 6.0 X 60	UND		200		
487 - 0057280 - 479 - 0022998 - PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UND		250		
488 - 0057281 - 480 - 0023004 - PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UND		250		
489 - 0057282 - 481 - 0046230 - PASSA FIO 15 M	UND		100		
490 - 0057283 - 482 - 0046231 - PASSA FIO 20 M	UND		100		
491 - 0057284 - 483 - 0046232 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO AREIA	UND		10		
492 - 0057285 - 484 - 0046233 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO CAFÉ	UND		10		
493 - 0057286 - 485 - 0046234 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO FUBÁ	UND		10		
494 - 0057287 - 486 - 0046235 - PISTOLA P/ PINTURA ALUMÍNIO	UND		5		
495 - 0057288 - 487 - 0046236 - PISTOLA P/ PINTURA PLÁSTICO	UND		5		
496 - 0057289 - 488 - 0046237 - PLACA CEGA QUADRADA 4 X 2	UND		30		

497 - 0057290 - 489 - 0046238 - PLACA CEGA QUADRADA 4 X 4	UND		40		
498 - 0057291 - 490 - 0046239 - PLACA CEGA REDONDA 4 X 4	UND		10		
499 - 0057292 - 491 - 0023286 - PLACA COMPACTADORA 4HP 4 T	UND		5		
500 - 0057293 - 492 - 0046240 - PLAFON SOQUETE LOUÇA BRANCO.	UND		150		
501 - 0057294 - 493 - 0046241 - PLUG FÊMEA 20 A 2P+T	UND		100		
502 - 0057295 - 494 - 0046242 - PLUG MACHO 2P+T 20 A	UND		150		
503 - 0057296 - 495 - 0046243 - PNEU MACIÇO P/ CARRO DE MÃO.	UND		30		
504 - 0057297 - 496 - 0046244 - PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 1,5 M	UND		30		
505 - 0057298 - 497 - 0046245 - PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 3 M	UND		30		
506 - 0057299 - 498 - 0008755 - PREGO 1.1/2 X 13	Kg		50		
507 - 0057300 - 499 - 0046246 - PREGO 2 ½ X 10	Kg		50		
508 - 0057301 - 500 - 0008762 - PREGO 3.1/2X8	Kg		50		
509 - 0057302 - 501 - 0046247 - PREGO C/C 1.1/4X13–15	Kg		50		
510 - 0057303 - 502 - 0046248 - PREGO C/C 3 X 8	Kg		50		
511 - 0057304 - 503 - 0023770 - PRESILHA P/FITA POSTE	UND		400		
512 - 0057305 - 504 - 0023830 - PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UND		10		
513 - 0057306 - 505 - 0023834 - PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UND		10		
514 - 0057307 - 506 - 0046249 - PROTETOR AURICULAR SILICONE	UND		200		
515 - 0057308 - 507 - 0046250 - PULVERIZADOR MANUAL 5L	UND		10		
516 - 0057309 - 508 - 0046251 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 / 4 DISJUNTORES	UND		40		
517 - 0057310 - 509 - 0046252 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES	UND		40		
518 - 0057311 - 510 - 0046253 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES C/ ATERRAMENTO	UND		40		
519 - 0057312 - 511 - 0023930 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UND		40		
520 - 0057313 - 512 - 0046254 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS C/ ATERRAMENTO	UND		40		
521 - 0057314 - 513 - 0023967 - RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UND		100		
522 - 0057315 - 514 - 0023993 - REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UND		25		
523 - 0057316 - 515 - 0024024 - REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU MÉTALICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UND		450		
524 - 0057531 - 515 - 0024024 - REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU MÉTALICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN COTA RESERVADA	UND		150		
525 - 0057317 - 516 - 0024033 - REATOR VAPOR SODIO METALICO 250W	UND		500		
526 - 0057318 - 517 - 0046255 - REDUÇÃO DE 100 P/50 ESGOTO.	UND		250		
527 - 0057319 - 518 - 0046256 - REDUÇÃO DE 100 X 75 ESGOTO.	UND		60		
528 - 0057320 - 519 - 0024118 - REDUÇÃO DE 150 P/100 ESG.	UND		50		

529 - 0057321 - 520 - 0024121 - REDUÇÃO DE 50 P/ 32	UND		50		
530 - 0057322 - 521 - 0046257 - REDUÇÃO DE 50 X 40 ESGOTO.	UND		50		
531 - 0057323 - 522 - 0024125 - REDUÇÃO DE 60 P/50	UND		50		
532 - 0057324 - 523 - 0046258 - REDUÇÃO DE 75 X 50 ESGOTO.	UND		50		
533 - 0057325 - 524 - 0046259 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 35 X 25.	UND		40		
534 - 0057326 - 525 - 0046260 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25.	UND		40		
535 - 0057327 - 526 - 0046261 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25.	UND		40		
536 - 0057328 - 527 - 0046262 - REFLETORES DE LED 200 W	UND		200		
537 - 0057329 - 528 - 0024145 - REFLETORES DE LED 30 W	UND		150		
538 - 0057330 - 529 - 0046263 - REFLETORES LED 100W	UND		200		
539 - 0057331 - 530 - 0046264 - REFLETORES LED 150 W	UND		250		
540 - 0057332 - 531 - 0024177 - REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UND		30		
541 - 0057333 - 532 - 0024181 - REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UND		30		
542 - 0057334 - 533 - 0046265 - REGISTRO ESFERA METAL 1.	UND		30		
543 - 0057335 - 534 - 0046266 - REGISTRO ESFERA METAL 1/2.	UND		30		
544 - 0057336 - 535 - 0046267 - REGISTRO ESFERA METAL 3/4.	UND		30		
545 - 0057337 - 536 - 0024193 - REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UND		30		
546 - 0057338 - 537 - 0024198 - REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UND		25		
547 - 0057339 - 538 - 0024209 - REGISTRO SOLD. 20MM	UND		150		
548 - 0057340 - 539 - 0024214 - REGISTRO SOLD. 25MM	UND		60		
549 - 0057341 - 540 - 0046268 - REGISTRO SOLD. 50 MM	UND		150		
550 - 0057342 - 541 - 0046269 - REGISTRO SOLD. 60 MM	UND		50		
551 - 0057343 - 542 - 0046270 - REGUA DE ALUMÍNIO 3 M	UND		20		
552 - 0057344 - 543 - 0046271 - REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2M	UND		20		
553 - 0057345 - 544 - 0024241 - REGULADOR GÁS 504/01 BT	UND		50		
554 - 0057346 - 545 - 0024246 - REGULADOR GÁS 506/01 BT	UND		50		
555 - 0057347 - 546 - 0024257 - REJUNTE FLEX 1KG	UND		500		
556 - 0057348 - 547 - 0024266 - RELE FOTOELETRICO 220W	UND		4.500		
557 - 0057532 - 547 - 0024266 - RELE FOTOELETRICO 220W COTA RESERVADA	UND		1.500		
558 - 0057349 - 548 - 0046272 - REMOVEDOR LITRO.	UND		50		
559 - 0057350 - 549 - 0046273 - REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, 1/4 DE VOLTA.	UND		50		
560 - 0057351 - 550 - 0046274 - REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, PRESSÃO.	UND		50		
561 - 0057352 - 551 - 0046275 - REPARO UNIVERSAL P/ REGISTRO	UND		25		
562 - 0057353 - 552 - 0046276 - ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA, 2t 62CC PROFISSIONAL	UND		10		

563 - 0057354 - 553 - 0046277 - ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND		10		
564 - 0057355 - 554 - 0024652 - ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UND		50		
565 - 0057356 - 555 - 0024656 - ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UND		50		
566 - 0057357 - 556 - 0046278 - ROLO DE ESPUMA 15CM.	UND		50		
567 - 0057358 - 557 - 0046279 - ROLO DE ESPUMA 9 CM.	UND		50		
568 - 0057359 - 558 - 0024663 - ROLO EXTRA 23CM	UND		50		
569 - 0057360 - 559 - 0016818 - SACOS DE GESSO C/50KG	SACOS		150		
570 - 0057361 - 560 - 0016821 - SACOS TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	SACOS		100		
571 - 0057362 - 561 - 0046280 - SAÍDA D´AGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UND		50		
572 - 0057363 - 562 - 0046281 - SELADOR ACRÍLICO 15L	UND		50		
573 - 0057364 - 563 - 0046282 - SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND		100		
574 - 0057365 - 564 - 0046283 - SERRA MARMORE BASIC 1548 GDC 12–34D 220V	UND		5		
575 - 0057366 - 565 - 0046284 - SIFÃO DUPLO.	UND		200		
576 - 0057367 - 566 - 0046285 - SIFAO SANFONADO UNIV. BCO	UND		300		
577 - 0057368 - 567 - 0046286 - SIFÃO TRIPLO.	UND		50		
578 - 0057369 - 568 - 0046287 - SOLDA P/ ZINCO BARRA,	UND		20		
579 - 0057370 - 569 - 0024976 - SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UND		80		
580 - 0057371 - 570 - 0024982 - SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UND		80		
581 - 0057372 - 571 - 0024986 - SOLVENTE AGUARRÁS 5,0L	UND		80		
582 - 0057373 - 572 - 0025113 - SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	UND		300		
583 - 0057374 - 573 - 0025116 - SOQUETE P/LAMPADA C/ RABICHO	UND		500		
584 - 0057375 - 574 - 0025119 - SOQUETE P/LAMPADA C/PINO	UND		500		
585 - 0057376 - 575 - 0046288 - SUPERCAL PCT C/10KG	UND		100		
586 - 0057377 - 576 - 0046289 - SUPORTE PARA TV.	UND		50		
587 - 0057378 - 577 - 0046290 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO P/ ELETRICISTA, fabricado em corda 12 mm de alta resistência, acompanha mosquetão oval, possui regulador em aço inox para ajuste do tamanho, tamanho máximo ajustável 2 M, possui fita tubular para proteção	UND		20		
588 - 0057379 - 578 - 0046291 - TALHADEIRA P/MARTILETA	UND		20		
589 - 0057380 - 579 - 0046292 - TALHADEIRA SIMPLES	UND		10		
590 - 0057381 - 580 - 0046293 - TE 3 ENTRADA 2P+T	UNDS		50		
591 - 0057382 - 581 - 0025327 - TE ESG 100 MM	UND		250		
592 - 0057383 - 582 - 0046294 - TE ESG 40MM	UND		50		
593 - 0057384 - 583 - 0025333 - TE ESG 75 MM	UND		50		
594 - 0057385 - 584 - 0046295 - TE PVC ESGOTO 150 X 100 MM	UND		200		
595 - 0057386 - 585 - 0025343 - TE SOLD 50MM	UND		100		
596 - 0057387 - 586 - 0025348 - TE SOLD 60 MM	UND		100		
597 - 0057388 - 587 - 0025354 - TE SOLD. 20MM	UND		100		
598 - 0057389 - 588 - 0025360 - TE SOLD. 25MM	UND		200		
599 - 0057390 - 589 - 0025364 - TE SOLD. 32MM	UND		500		

600 - 0057391 - 590 - 0025368 - TE SOLD. 40MM	UND		50		
601 - 0057392 - 591 - 0046296 - TECPLUS TOP 18KG.	UNDS		50		
602 - 0057393 - 592 - 0046297 - TECPLUS TOP 4KG.	UNDS		60		
603 - 0057394 - 593 - 0046298 - TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1,5M	METROS		100		
604 - 0057395 - 594 - 0046299 - TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1M	METROS		100		
605 - 0057396 - 595 - 0011233 - TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	Mts		100		
606 - 0057397 - 596 - 0011236 - TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	Mts		100		
607 - 0057398 - 597 - 0010824 - TELHA COLONIAL DE 1ª	UND		30.000		
608 - 0057399 - 598 - 0010827 - TELHA COLONIAL DE 2ª	UND		40.000		
609 - 0057400 - 599 - 0025386 - TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UND		400		
610 - 0057401 - 600 - 0025392 - TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UND		600		
611 - 0057402 - 601 - 0046300 - TELHA ZINCADA ONDULADA 1 MTS	UND		250		
612 - 0057403 - 602 - 0025460 - TESOURA DE PODA MANUAL	UND		30		
613 - 0057404 - 603 - 0025506 - THINNER 1010 5,0L	UND		60		
614 - 0057405 - 604 - 0010835 - TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1ª	UND		67.500		
615 - 0057533 - 604 - 0010835 - TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1ª COTA RESERVADA	UND		22.500		
616 - 0057406 - 605 - 0046301 - TINNER 900ML.	UND		80		
617 - 0057407 - 606 - 0046302 - TINTA LATEX ACRI 3,6L INTERNA	UND		100		
618 - 0057408 - 607 - 0046303 - TINTA LATEX EXTERNA 15L	UND		150		
619 - 0057409 - 608 - 0046304 - TINTA LATEX EXTERNA 3,6L	UND		100		
620 - 0057410 - 609 - 0046305 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, 18L	UND		100		
621 - 0057411 - 610 - 0046306 - TINTA PISO 18L.	UND		150		
622 - 0057412 - 611 - 0025532 - TINTA PISO 3,6 L	UND		150		
623 - 0057413 - 612 - 0046307 - TINTA SEMI BRILHO 3,6L.	UND		100		
624 - 0057414 - 613 - 0046308 - TINTA SEMI BRILHO 18L.	UND		100		
625 - 0057415 - 614 - 0046309 - TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UND		60		
626 - 0057416 - 615 - 0046310 - TINTA SPRAY USO GERAL.	UND		100		
627 - 0057417 - 616 - 0025548 - TINTA TECN. ESP. AMAR. DNIT DEM. 3,6L	UND		100		
628 - 0057418 - 617 - 0025551 - TINTA TECN. ESP. BCO DNIT DEM. 3,6L	UND		100		
629 - 0057419 - 618 - 0046311 - TINTA V. ACRILICA 18L INTERNA	UND		200		
630 - 0057420 - 619 - 0046312 - TINTA XADREZ 250G.	UND		100		
631 - 0057421 - 620 - 0046313 - TOMADA BARRA DUPLA 20 A.	UND		100		
632 - 0057422 - 621 - 0046314 - TOMADA BARRA QUADRUPLA 20 A.	UND		100		
633 - 0057423 - 622 - 0046315 - TOMADA BARRA TRIPLA 20 A	UND		100		
634 - 0057424 - 623 - 0046316 - TOMADA DUPLA 10 A SOBREPOR	UND		100		
635 - 0057425 - 624 - 0025598 - TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UND		100		

636 - 0057426 - 625 - 0025605 - TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UND		100		
637 - 0057427 - 626 - 0046317 - TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10 A.	UND		100		
638 - 0057428 - 627 - 0046318 - TOMADA SOBREPOR 20 A.	UND		100		
639 - 0057429 - 628 - 0025633 - TORNEIRA BOIA 1/2	UND		50		
640 - 0057430 - 629 - 0046319 - TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ BANCADA LAVATÓRIO.	UND		50		
641 - 0057431 - 630 - 0046320 - TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ PAREDE.	UND		50		
642 - 0057432 - 631 - 0046321 - TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 1/2	UND		100		
643 - 0057433 - 632 - 0046322 - TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 3/4	UND		100		
644 - 0057434 - 633 - 0025647 - TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UND		100		
645 - 0057435 - 634 - 0025654 - TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UND		100		
646 - 0057436 - 635 - 0025660 - TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UND		100		
647 - 0057437 - 636 - 0025671 - TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UND		100		
648 - 0057438 - 637 - 0025696 - TORQUES ARMADOS 12	UND		4		
649 - 0057439 - 638 - 0025719 - TRELIÇA ALTA	UND		200		
650 - 0057440 - 639 - 0025722 - TRELIÇA BAIXA	UND		300		
651 - 0057441 - 640 - 0046323 - TRENA DE FITA 10 MT	UND		20		
652 - 0057442 - 641 - 0046324 - TRENA DE FITA 20 MT	UND		20		
653 - 0057443 - 642 - 0046325 - TRENA DE FITA 30 MT	UND		20		
654 - 0057444 - 643 - 0046326 - TRENA DE FITA 5 MT	UND		20		
655 - 0057445 - 644 - 0046327 - TRENA DE FITA 50 MT	UND		10		
656 - 0057446 - 645 - 0025746 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UND		40		
657 - 0057447 - 646 - 0025750 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UND		30		
658 - 0057448 - 647 - 0025754 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UND		30		
659 - 0057449 - 648 - 0025790 - TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND		50		
660 - 0057450 - 649 - 0025791 - TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UND		50		
661 - 0057451 - 650 - 0025798 - TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UND		50		
662 - 0057452 - 651 - 0046328 - TUBO ELETRODUTO ROSCA 2''	UND		50		
663 - 0057453 - 652 - 0046329 - TUBO INDUSTRIAL 2" 1,20MT	UND		200		
664 - 0057454 - 653 - 0046330 - TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA.	UND		20		
665 - 0057455 - 654 - 0025816 - TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	UND		400		
666 - 0057456 - 655 - 0025825 - TUBO PVC ESG. 150MM 6MT	UND		300		
667 - 0057457 - 656 - 0025833 - TUBO PVC ESG. 40MM 6MT	UND		100		
668 - 0057458 - 657 - 0025841 - TUBO PVC ESG. 50MM 6MT	UND		100		
669 - 0057459 - 658 - 0025848 - TUBO PVC ESG. 75 MM 6MT	UND		50		
670 - 0057460 - 659 - 0025858 - TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	UND		300		
671 - 0057461 - 660 - 0025865 - TUBO PVC SOLD. 25MM 6MT	UND		800		

672 - 0057462 - 661 - 0025873 - TUBO PVC SOLD. 32MM 6MT	UND		200		
673 - 0057463 - 662 - 0025880 - TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	UND		400		
674 - 0057464 - 663 - 0025886 - TUBO PVC SOLD. 60MM 6MT	UND		200		
675 - 0057465 - 664 - 0046331 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 20	UND		50		
676 - 0057466 - 665 - 0046332 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 25	UND		50		
677 - 0057467 - 666 - 0046333 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 32	UND		50		
678 - 0057468 - 667 - 0046334 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 50	UND		50		
679 - 0057469 - 668 - 0046335 - VALVULA DE RETENÇÃO 100ML ESGOTO	UND		50		
680 - 0057470 - 669 - 0046336 - VALVULA DE RETENÇÃO 50ML ESGOTO	UND		100		
681 - 0057471 - 670 - 0025982 - VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UND		100		
682 - 0057472 - 671 - 0025993 - VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UND		100		
683 - 0057473 - 672 - 0025998 - VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UND		100		
684 - 0057474 - 673 - 0026041 - VASSOURÃO GARI	UND		500		
685 - 0057475 - 674 - 0046337 - VEDA BEM AZUL 3,6L	UND		100		
686 - 0057476 - 675 - 0046338 - VEDACALHA 280G.	UND		100		
687 - 0057477 - 676 - 0026083 - VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST.	UND		150		
688 - 0057478 - 677 - 0046339 - VERGALHÃO 12,5 mm ½ P/CONST.	UND		200		
689 - 0057479 - 678 - 0026091 - VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UND		200		
690 - 0057480 - 679 - 0026097 - VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UND		250		
691 - 0057481 - 680 - 0026103 - VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UND		250		
692 - 0057482 - 681 - 0026109 - VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UND		350		
693 - 0057483 - 682 - 0046340 - VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6LT	UND		60		
694 - 0057484 - 683 - 0046341 - VERNIZ SPARLAK NEUTREX 900ML	UND		60		
695 - 0057485 - 684 - 0046342 - ZARCÃO COR CINZA 3,6L	UND		100		
696 - 0057486 - 685 - 0046343 - ZARCÃO COR CINZA 900ML	UND		100		
697 - 0057487 - 686 - 0046344 - TUBO IRRIG. AZUL 50M PN40	UND		300		
698 - 0057488 - 687 - 0046345 - TUBO IRRIG. AZUL 32M PN40	UND		200		
699 - 0057489 - 688 - 0046346 - TUBO IRRIG. AZUL 100M PN80	UND		100		
700 - 0057490 - 689 - 0046347 - TUBO IRRIG. AZUL 75M PN40	UND		100		
701 - 0057491 - 690 - 0046348 - TUBO PVC ROSC. BRANCO 1"	UND		200		
702 - 0057492 - 691 - 0046349 - TUBO PVC ROSC. BRANCO 3/4	UND		200		
703 - 0057493 - 692 - 0046350 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 10CM	UND		100		
704 - 0057494 - 693 - 0046351 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 14CM	UND		100		

705 - 0057495 - 694 - 0046352 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 17CM	UND		100		
706 - 0057496 - 695 - 0046353 - JOELHO SOLD 32MM AZUL	UND		100		
707 - 0057497 - 696 - 0046354 - JOELHO SOLD 50MM AZUL	UND		150		
708 - 0057498 - 697 - 0046355 - JOELHO SOLD. 75MM AZUL	UND		30		
709 - 0057499 - 698 - 0046356 - TE SOLD. AZUL 50MM	UND		100		
710 - 0057500 - 699 - 0046357 - TE SOLD. AZUL 75MM	UND		30		
711 - 0057501 - 700 - 0046358 - TE SOLD. AZUL 32MM	UND		100		
712 - 0057502 - 701 - 0046359 - FITA ADESIVA MULTIUSO 10CM	UND		10		
713 - 0057503 - 702 - 0046360 - FITA ADESIVA MULTIUSO 20CM	UND		10		
714 - 0057504 - 703 - 0046361 - FITA ADESIVA MULTIUSO 30CM	UND		10		
715 - 0057505 - 704 - 0046362 - FITA ADESIVA MULTIUSO 50CM	UND		10		
716 - 0057506 - 705 - 0046363 - BOMBA SUB. POÇO 1/2 CV MONO 3/9	UND		10		
717 - 0057507 - 706 - 0046364 - BOMBA SUB. POÇO 1.1/2 CV MONO	UND		10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:
Telefone para Contato Comercia/Financeiro:
E-Mail:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - Pregão Eletrônico nº 20/2026-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026-SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos , na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, localizada na Praça Sergio Maia - Centro - Catolé do Rocha - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Lei Federal nº 14.770/2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 20/2026-SRP.
que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para eventual contratação e aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - CNPJ nº 09.067.562/0001-27.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 20/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra ou emissão de ordem de serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra ou ordem de serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal nº 032/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

...	...
...	...

ANEXO V - Pregão Eletrônico nº 20/2026

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000093/2025

CONTRATO Nº:/...-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, tem por objeto: Registro de preços para eventual contratação e aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender as demandas de todas as Secretarias deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FPM/FMS/FMAS/FUNDEB E OUTROS;
04.122.0002.2002 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO;

04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;
04.123.0005.2006 - MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE FINANÇAS;
04.121.0038.2269 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
12.361.0011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.365.0008.2219 - MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL CRECHE-REC PRÓPRIOS;
12.365.0008.2222 – MANUT. DA EDUC INFANTIL - PRE ESCOLAR-REC PRÓPRIOS;
12.361.0008.2232 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%;
12.361.0041.2290 – MANUT. DOS REC DO VAAT-ENS FUND. -FUNDEB 30%;
12.365.0008.2218 – MANUT DA EDUC INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 30%;
12.365.0041.2307 – MANUT EDUC INFANTIL-CRECHE-FUNDEB 30%-VAAT;
12.365.0008.2221 – MANUT DA EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLAR-FUNDEB 30%;
12.365.0041.2306 – MANUT EDUC INFANTIL-PRÉ ESCOLAR -FUNDEB 30%-VAAT;
10.302.0017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS;
10.301.0017.2399 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – I;
10.301.0017.2126 – MANUTENÇ0ÃO DO CER II;
10.302.0016.2037 - MANUT. DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
10.302.0016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU;
10.301.0017.2378 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS;
10.302.0016.2379.2379 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
08.244.0020.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL;
08.243.0026.2236 - MANUT. DO CONS TUTELAR/ARTE DE VIVER E OUTROS;
08.122.0020.2093 - MANUTENÇÃO DO FMAS;
08.122.0020.2106 - MANUT. DO BL DA PROT. SOCIAL ESP. E MEDIA COMPL-CREAS;
08.122.0020.2108 - MANUT. BL DA PROT. SOCIAL BASICA;
08.244.0020.2092 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA -IGDBF;
08.244.0020.2241 - MANUT. DO BLOCO DA GESTÃO SUAS- IGD SUAS;
08.244.0020.2380.2380 - MANUT.DO BL GESTÃO PROG. BOL. FAMÍLIA CAD ÚNICO-IGDBF;
08.244.0020.2312 - MANUT. PROG.APRIMORAMENTO DO GESTÃO DO SUAS;
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;
27.812.0012.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER;
15.452.0034.2069 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA;
20.606.0007.2007 - MANUT. SEC. DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO;
26.782.0042.2343 - MANUT DAS ATIVID DA SEC. DE TRANSP E MOBILIDADE URBANA;
04.122.0044.2397 – MANUT .DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL;
339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
339030.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra ou Ordem de Serviço:
a - Entrega: 01 (um) dia;
b – Local de Entrega: Entregar na sede de cada Secretaria solicitante.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, **deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
k – Disponibilizar de ponto comercial no Município para evitar transtornos à Administração Pública, uma vez que os itens do objeto serão solicitados de forma parcelada conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com as necessidades, na revisão, manutenção ou reforma dos prédios públicos que se utilize apenas de mão de obra, inclusive emergenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o

substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____

.....

PELO CONTRATADO

_____ _____

.....

Anexo VI - Pregão Eletrônico nº 20/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: Pregão Eletrônico nº 20/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.